


	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 1/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

ANEXO 2


GESTÃO AMBIENTAL

IT882-D2-92111-E-/ REV. /	REV.	/	A	B	C	D	E	F	G
	DATA	2010.08.09							
	POR	RMB/ MJP							

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 2/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

ÍNDICE

1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	6
2.1	Caracterização geral da empreitada	7
2.2	Estrutura e responsabilidades.....	7
2.3	Definição dos Procedimentos de Gestão Ambiental	9
2.3.1	Requisitos Legais	9
2.3.2	Análise de Impactes	15
2.3.3	Medidas de Minimização.....	25
2.3.4	Procedimentos de Gestão Ambiental.....	25
2.3.5	Planos de Monitorização.....	64
2.4	Formação e Sensibilização Ambiental.....	65
2.5	Comunicação.....	66
2.6	Documentação.....	67
2.7	Controlo Operacional	68
2.8	Prevenção e Capacidade de Resposta a Emergências.....	68
2.9	Acções de Verificação Ambiental e de Correção	70
2.10	Revisão do PGA	72

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 3/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

No quadro das preocupações em atingir e demonstrar um desempenho ambiental sólido, é intuito deste capítulo definir orientações específicas de forma a controlar os impactes inerentes às intervenções a realizar para o Sublanço D2 Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33), em coerência com a legislação em vigor nesta matéria.


Neste sentido, a Gestão Ambiental constitui um dos instrumentos, a partir do qual se poderá implementar uma dinâmica que reduza, sempre que possível, os efeitos ambientais negativos e melhorar os impactes positivos, bem como assegurar a sua monitorização. Para o efeito, são delineados diversos procedimentos e práticas a adoptar, concretizadas através do Plano de Gestão Ambiental (PGA).

Este PGA, baseado num Sistema de Gestão ambiental (SGA), traduz a preocupação da SPER - Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S.A, enquanto Dono da Obra, em assegurar e evidenciar um elevado grau de desempenho ambiental no decurso da execução da empreitada, adjudicada ao RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE (ver Quadro 1.1).

QUADRO 1.1

Principais intervenientes

DONO DE OBRA e FISCALIZAÇÃO
SPER - Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S.A Edifício EDIFER Estrada do Seminário nº 4 - Alfragide 2610-171 Amadora Telefone: 214 759 000
EMPREITEIRO
RODOVIAS DO BAIXA ALENTEJO, ACE
RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE Sede: Edifício EDIFER Estrada do Seminário nº 4 - Alfragide 2610-171 Amadora Telefone: 214 759 000

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 4/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	


De referir que o RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE (RBA-ACE) subscreve uma Política Ambiental que estabelece os princípios e objectivos globais de acção no âmbito da presente empreitada concretizando um claro compromisso para com a protecção do ambiente minimizando os impactes ambientais decorrentes da execução da obra, bem como pelo cumprimento da legislação em vigor e os resultados aplicáveis.

Esta política, descrita seguidamente, é aprovada ao nível do mais alto elemento da gestão de topo da empreitada, sendo difundida a todos os colaboradores através da sua afixação em lugar visível e divulgação em acções de formação/informação.

*“O RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE, consciente das suas responsabilidades em matéria de gestão ambiental, está empenhado em gerir a empreitada do **Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33)** de acordo com critérios de protecção ambiental, minimizando os impactes ambientais que dela decorram. Neste sentido o RODOVIAS DO BAIXO ALENTEJO, ACE assume formalmente o compromisso de:*

- ✓ *Cumprir a legislação e regulamentação ambiental em vigor aplicável às actividades a desenvolver na empreitada;*
- ✓ *Planear, para as actividades com impactes ambientais, as medidas de minimização necessárias para efectuar o controlo e prevenção da poluição;*
- ✓ *Privilegiar as acções preventivas em relação às acções correctivas;*
- ✓ *Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à implementação das acções planeadas, de forma a garantir o controlo e a prevenção da poluição;*
- ✓ *Envolver os sub-empregados, de modo a garantir actuações concertadas e uniformes;*
- ✓ *Promover acções de formação e sensibilização para que seja compreendido pelos trabalhadores as medidas minimizadoras a implementar”.*

O documento que se apresenta seguidamente tem como principal objectivo garantir a aplicação, de uma forma eficaz e sistematizada, dos requisitos de carácter ambiental e das medidas de minimização referidas no decorrer do Processo de AIA, assegurando o acompanhamento ambiental da Empreitada, a definição de procedimentos e registos relativos às operações que tenham incidências ambientais e posterior avaliação dos resultados obtidos.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 5/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Todos os subempreiteiros a contratar estão obrigados ao cumprimento integral do definido no PGA e Procedimentos de Gestão Ambiental (ver **ponto 2.3.4**), devendo este compromisso ser assegurado contratualmente, pela inclusão de uma cláusula no respectivo contrato de subempreitada ou prestação de serviços.


A elaboração do PGA compreendeu a realização das actividades seguidamente enunciadas:

- Levantamento da legislação, normas e outros regulamentos em vigor aplicáveis à empreitada no âmbito da sua gestão ambiental, de modo a garantir a aplicação dos seus requisitos (ver **ponto 2.3.1**);
- Análise do Cadernos de Encargos;
- Análise dos estudos ambientais, nomeadamente o Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo Prévio do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 - Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja e respectivos elementos adicionais e DIA.
- Análise prévia dos impactes ambientais induzidos pela obra, considerando as principais actividades, e determinação dos impactes ambientais mais significativos (ver **ponto 2.3.2**) e respectivas medidas de minimização (**Anexo 1 – Acompanhamento e Monitorização Ambientais**). Desta análise, resultou à definição de todos os Procedimentos de Gestão Ambiental a implementar, apresentados no **ponto 2.3.4**.

São definidos, em termos espaciais, as seguintes zonas: **estaleiros** (central e de frente de obra), **frentes de obra** (zona da plataforma, zonas de depósito e zonas de empréstimo de materiais e de trânsito de veículos e pessoas afectas à obra) e **envolvente** (outras zonas não referidas e que possam vir a ser afectadas no decorrer da obra).

Em termos temporais, são de considerar três períodos de actuação, designadamente:

- Fase Prévia de Construção - compreende, entre outras actividades, a montagem dos estaleiros (e respectivo licenciamento), a realização de trabalhos preparatórios (e respectivos licenciamentos ambientais) e a definição dos processos de construção;
- Fase de Construção - compreende todo o período durante o qual decorrem as operações necessárias à execução do Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33);
- Fase de Conclusão da Obra - fase de recuperação das zonas intervencionadas pela obra, no sentido de repor, na medida do possível, a situação inicial.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 6/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2 IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL


Após definição das linhas orientadoras do PGA, bem como dos objectivos ambientais a que este se propõe, é necessário desenvolver e implementar ferramentas para suporte da gestão ambiental, que possibilitem uma efectiva protecção do ambiente durante a Empreitada.

Na fase de implementação do mesmo deverá ser definida uma estrutura que permita, durante a execução da obra:

- Cumprir os objectivos ambientais propostos;
- Garantir a conformidade legal de todas as actividades da Empreitada;
- Assegurar a implementação dos requisitos ambientais e das medidas de minimização definidas no procedimento de AIA, bem como outras medidas de prevenção de impactes ambientais;
- Garantir o controlo operacional das actividades susceptíveis de provocarem impactes ambientais;
- Identificar e prevenir situações que possam conduzir a desvios do desempenho ambiental pretendido.

Assim, o PGA deverá incluir as seguintes componentes:

- Caracterização geral da empreitada
- Estrutura e Responsabilidades;
- Definição dos Procedimentos de Gestão Ambiental
- Sensibilização / Informação;
- Comunicação;
- Documentação do SGA e Controlo de Documentos;
- Controlo Operacional;
- Prevenção e Resposta a Incidentes/Acidentes Ambientais.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 7/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2.1 Caracterização geral da empreitada

Este ponto deve focalizar, para além de outros considerados importantes, os seguintes pontos:




- Caracterização geral do lanço;
- Descrição geral das actividades de construção;
- Calendarização;
- Situação de referência (relatório fotográfico da zona a intervir de modo a servir de base à situação de referência, visando restabelecer a mesma no final dos trabalhos.

2.2 Estrutura e responsabilidades

Para que a implementação do PGA seja bem sucedida e este possa funcionar de forma eficaz, é necessário que exista um compromisso de todo o pessoal afecto à Empreitada em cumprir este objectivo. Assim sendo, as funções e responsabilidades de todos os intervenientes na Empreitada devem ser definidas, documentadas e comunicadas, de forma a promover a eficácia da gestão ambiental.


A implementação e o controlo do Plano são da responsabilidade do Adjudicatário. Este terá que ter um técnico com formação base em ambiente afecto a 100% à empreitada em questão e qualquer alteração da equipa técnica, apresentada em proposta, terá de ser previamente aprovada pelo Dono da Obra com envio dos respectivos CV. Os vários intervenientes possuem funções-chave que seguidamente se apresentam.

- **Dono da Obra** - responsável pela definição do grau de desempenho ambiental que pretende alcançar no decurso da Empreitada, bem como proceder ao acompanhamento ambiental da mesma, verificando durante a fase de obra o cumprimento dos requisitos do PGA e medidas de minimização definidas.
- **Adjudicatário** - responsável pela implementação de todas as medidas e acções de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos e no SGA, incluindo todos os pedidos de autorização/licenciamento necessários, garantindo todos os meios fundamentais à sua execução. Deverá ser indicado o responsável pela aplicação/execução destas actividades (Responsável Ambiental). O Adjudicatário é ainda responsável por implementar medidas, que embora não previstas inicialmente, venham a ser consideradas necessárias para garantir o cumprimento dos objectivos definidos.

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 8/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- **Director de Obra (DO)** - nomeado pelo Adjudicatário como coordenador da Empreitada, é o responsável pela implementação de todas as medidas e acções de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos, bem como pela implementação e acompanhamento do SGA. É também responsável por assegurar o cumprimento da legislação em vigor (nacional e comunitária) em matéria de ambiente, segurança e saúde. O Director de Obra trabalhará em directa colaboração com o Responsável Ambiental.

- **Responsável Ambiental** - responsável pelo acompanhamento e controlo da implementação do SGA. Deverá ter formação na área de Ambiente, tendo as seguintes funções:
 - Acompanhar e verificar a implementação das medidas e acções de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos desde o início da Empreitada e até à conclusão da totalidade dos trabalhos inerentes a esta;
 - Definir e, sempre que necessário corrigir, os procedimentos internos relacionados com a implementação e controlo de medidas de protecção ambiental;
 - Fornecer aos trabalhadores todas as informações e meios necessários ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no presente PGA;
 - Sensibilizar continuamente os trabalhadores para a importância da implementação das medidas e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos e da legislação em vigor;
 - Organizar e manter os registos considerados essenciais para a boa gestão ambiental da obra, incluindo os registos dos acontecimentos mais importantes relacionados com a implementação do PGA;
 - Elaborar, manter e actualizar toda a documentação relacionada com o PGA (certificados, licenças e autorizações, formulários e registos, resultados de controlo e avaliação, comunicações, etc.);
 - Registar a ocorrência de quaisquer desvios na execução das medidas, relativamente ao preconizado no Caderno de Encargos e/ou no presente PGA;
 - Comunicar ao Dono da Obra todas as eventuais dificuldades sentidas na implementação das medidas;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 9/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- o Elaborar relatórios de progresso ou outros relatórios específicos sobre o PGA, solicitados pelos responsáveis hierárquicos, pelo Dono da Obra ou por entidades exteriores com responsabilidades no âmbito deste PGA;
- o Comunicar com as populações afectadas pela obra ou com outras entidades, sempre que o Dono da Obra o solicitar.

Salienta-se que os subempreiteiros se encontram obrigados a cumprir os requisitos ambientais definidos para a Empreitada, sendo o Adjudicatário responsável por assegurar que todos os subempreiteiros afectos à obra tenham conhecimento sobre os requisitos do PGA e seu cumprimento.

2.3 Definição dos Procedimentos de Gestão Ambiental

De forma a assegurar o cumprimento dos objectivos a que o PGA se propõe, deverão ser implementados Procedimentos de Gestão Ambiental para as actividades associadas aos aspectos ambientais significativos, bem como para o seu acompanhamento ambiental, sujeitos à aprovação do Dono da Obra. Estes deverão ainda permitir a avaliação do desempenho ambiental da Empreitada

Na implementação de procedimentos para o respectivo cumprimento devem ser consideradas:




- As actividades as actividades da Empreitada, bem como as classificação dos impactes ambientais lhes associados, no sentido de se determinar quais deles se apresentam mais significativos;
- As medidas de minimização a adoptar durante o acompanhamento ambiental da obra.

Estes procedimentos pretendem servir de guias, acessíveis a todos os intervenientes com responsabilidade ambiental na obra, que permitem a efectiva implementação das medidas de minimização de impacte ambiental identificadas no âmbito do procedimento de AIA.

2.3.1 Requisitos Legais

Neste ponto identifica-se a legislação, normas e outros regulamentos em vigor aplicáveis à empreitada no âmbito da sua gestão ambiental, de modo a garantir a aplicação dos seus requisitos.




Sem prejuízo da legislação, normas e disposições técnicas que entretanto possam entrar em vigor, bem como as que se encontram mencionadas ao longo do Caderno de Encargos, ou outras

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 10/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

que possam ser aplicáveis face à especificidade da obra, lista-se de seguida a legislação, normas e disposições técnicas com maior relevância em matéria de ambiente no âmbito do desenvolvimento da obra.

QUADRO 2.1 Requisitos Legais




DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR
DL 197/2005, de 8 de Novembro, que alterou e republicou o DL 69/2000 de 3 de Maio, com a Declaração de Rectificação n.º 2/2006 de 6 de Janeiro	Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio	GERAL
Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril	Fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacte ambiental (EIA)	
Lei n.º 11/87, de 7 de Abril	Lei de Bases do Ambiente - define as bases da Política de Ambiente, em cumprimento do disposto na Constituição da República	
Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, que rectifica o DL 9/2007 de 17 de Janeiro	Rectificação de artigos do Regulamento Geral do Ruído	AMBIENTE SONORO
DL 9/2007, de 17 de Janeiro, revoga o DL 292/2000 de 14 de Novembro com as alterações que foram introduzidas pelo DL 259/2002 de 23 de Novembro	Regulamento Geral do Ruído	
DL 146/2006, de 31 de Julho, transpõe a Directiva n.º 2002/49/CE de 25 de Junho, com a Declaração de Rectificação n.º 57/2006 de 31 de Agosto	Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente	
DL 221/2006, de 8 de Novembro, revoga o DL 76/2002 de 26 de Março	Regulamento das Emissões Sonoras de Equipamento para Utilização no Exterior	
Critérios de acreditação transitórios relativos a representatividade das amostragens de acordo com o DL n.º 9/2007	IPAC, 2007	
Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-estruturas de transporte rodoviárias e ferroviárias	Instituto do Ambiente, 2003	
Procedimentos Específicos de Medição de Ruído Ambiente	Instituto do Ambiente, 2003	
Recomendações para a Selecção de Métodos de Cálculo a utilizar na Previsão de níveis	Instituto do Ambiente, 2001	

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 11/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.1

Requisitos Legais (cont.)




DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR	
NP 1794-1 (2000)	Dispositivos de redução do ruído do tráfego rodoviário. Desempenho Não Acústico. Parte 1: Comportamento mecânico e requisitos de estabilidade		
NP 1794-2 (2000)	Dispositivos de redução do ruído do tráfego rodoviário. Desempenho Não Acústico. Parte 2: Requisitos gerais para a segurança e o ambiente		
NP 1730-1 (1996)	Descrição do Ruído ambiente: Grandezas Fundamentais e Procedimentos		
NP 1730-2 (1996)	Descrição do Ruído ambiente: Recolha de Dados Relevantes para o Uso do Solo		
NP 1730-3 (1996)	Descrição do Ruído ambiente: Aplicação aos limites do Ruído		
ISO 1996-2 (2007)	Acoustics - Description, measurement and assessment of environmental noise - part 2: Determinations of environmental noise levels		
ISO 1996-1 (2003)	Acoustics - Description, measurement and assessment of environmental noise - part 1: Basic quantities and assessment procedures		
Portaria n.º 829/2007, de 1 de Agosto	Lista de Sítios de Importância Comunitária (SIC)		COMPONENTE BIOLÓGICA
DL 49/2005 de 24 de Fevereiro, altera o DL 140/99 de 24 de Abril	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, relativo à conservação das aves selvagens (directiva aves), bem como à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats)		
RCM 76/2000 de 5 de Julho	Aprova a 2ª Fase da lista nacional de sítios a que se refere o n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril		
DL n.º 565/99 de 21 de Dezembro	Regula a introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e fauna		
DL 384-B/99 de 23 de Setembro	Cria diversas zonas de protecção especial		
DL 140/99 de 24 de Abril, revoga os Decretos-Leis n.os 75/91, de 14 de Fevereiro, 224/93, de 18 de Junho, e 226/97, de 27 de Agosto	Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens)		
RCM 142/97 de 28 de Agosto	Aprova a lista nacional de sítios (1.ª fase) prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de Agosto (transpõe para o direito interno a Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens)		
DL 19/93 de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL 227/98 de 17 de Julho	Estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas		

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 12/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.1




Requisitos Legais (cont.)

DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR
DL 316/89 de 22 de Setembro	Regulamenta a aplicação da convenção da vida selvagem e dos habitats naturais na Europa	
Convenção de Bona sobre a Conservação das espécies migradoras pertencentes à Fauna Selvagem de 23-06-1979		
Convenção de Berna relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa de 19-09-1979		
NP - 2074 1983	Avaliação da influência em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares Fixa critérios de limitação de valores dos parâmetros característicos das vibrações produzidas por explosões ou operações, tendo em vista os danos consequentes.	VIBRAÇÕES
DL 78/2004, de 3 de Abril, revogado parcialmente pelo DL 126/2006 de 3 de Julho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera	QUALIDADE DO AR
DL 111/2002, de 16 de Abril	Estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente de alguns poluentes, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes	
QualAr - Base de Dados on-line sobre qualidade do Ar	IA - Instituto do Ambiente www.qualar.org	
DL 347/2007, de 19 de Outubro	Delimita as 10 regiões hidrográficas, na sequência do definido na Lei da Água	RECURSOS HÍDRICOS
DL 306/2007, de 27 de Agosto, revogado pelo DL 243/2001 de 5 de Setembro	Estabelece o Regime Jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o DL 243/2001 de 5 de Setembro	
DL 226-A/2007, de 31 de Maio, que revoga o DL 46/94 de 22 de Fevereiro, e alterado parcialmente pelos DL 391-A/2007 de 21 de Dezembro e DL 93/2008 de 4 de Junho	Autorização, licença ou concessão dos recursos hídricos	
Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, com a Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006 de 23 de Fevereiro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas	
Lei n.º 54/2005 de 15 de Novembro	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos	
DL 382/99 de 22 de Setembro	Estabelece perímetros de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público	
DL 236/98 de 1 de Agosto, com a Declaração de Rectificação n.º 22-C/98 de 30 de Novembro	Estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos. Revoga o Decreto- Lei n.º 74/90, de 7 de Março	

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 13/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	




QUADRO 2.1
Requisitos Legais (cont.)

DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR
Boas Práticas para Ocupação do Solo, no respeito pelos Recursos Hídricos	CCDR-LVT, 2007	
Sistema Nacional de Informação dos Recursos Hídricos	INAG - Instituto da Água http://snirh.inag.pt/	
Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e de Águas Residuais	INAG - Instituto da Água http://insaar.inag.pt/	
Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal	DGRAH, 1981	
DL 316/2007, de 18 de Setembro, que altera o DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial	COMPONENTE SOCIAL
Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto	Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo	
Instrumentos de Gestão Territorial		
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto	Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN)	SOLOS RAN e REN
Portaria n.º 813/2007, de 27 de Julho	Fixa os elementos que devem instruir os pedidos de Autorização e de Comunicação Prévia, no âmbito de ocupação de solos de REN	
Despacho n.º 2/2006 de 23 de Março	Ficha a preencher para instrução dos processos de Reconhecimento de Interesse Público (RIP)	
DL 274/92 de 12 de Dezembro, altera o DL 196/89 de 14 de Junho	Altera o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, que define o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional	
DL 139/89, de 28 de Abril	Relativo à protecção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal	
Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro	Combate ao Nemátodo da madeira do pinheiro	ABATE DE ÁRVORES
DL 155/2004, de 30 de Junho, que altera o DL 169/2001 de 25 de Maio	Estabelece medidas de protecção ao sobreiro e azinheira	
DL 423/89, de 4 de Dezembro	Estabelece medidas de protecção ao azevinho espontâneo	
DL 174/88, de 17 de Maio	Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores	
DL 173/88, de 17 de Maio	Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais	
DL 120/86, de 28 de Maio	Estabelece disposições quanto ao acondicionamento do arranque de oliveiras	

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 14/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.1
Requisitos Legais (cont.)




DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR
Decreto n.º 18:604	Protecção da Cultura da Amoreira	
DL 28:468, de 15 de Fevereiro de 1938	Árvores de Interesse Público	
Decreto n.º 4/2005 de 14 de Fevereiro	Aprova a Convenção Europeia da Paisagem, feita em Florença em 20 de Outubro de 2000	PAISAGEM
Portaria n.º 389/2005 de 5 de Abril	Define um plano de pormenor para projectos de intervenção no espaço rural que obriga ao estudo da paisagem, a avaliar a sua capacidade de carga e ainda a fundamentar a transformação do solo rural entre outros aspectos	
Portaria n.º 417/2008 de 11 de Junho	Estabelece o regime de transporte de resíduos de construção e demolição	RESÍDUOS
DL 46/2008 de 12 de Março	Regime gestão de resíduos de construção e demolição	
DL 178/2006, de 5 de Setembro	Regime Geral de Gestão de Resíduos	
DL 230/2004, de 10 de Dezembro	Regime Jurídico de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE)	
Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março	Aprova a Lista Europeia de Resíduos	
DL 153/2003, de 11 de Julho	Regime Jurídico de Gestão de Óleos Usados	
Despacho n.º 25297/2002, de 27 de Novembro (Série II)	Proíbe e deposição de resíduos	
DL 152/2002, de 23 de Maio	Regula a deposição de resíduos em aterros	
DL 62/2001, de 19 de Fevereiro	Regime Jurídico de Gestão de Pilhas e Acumuladores Usados	
Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional	
Portaria n.º 1028/92, de 5 de Novembro	Fixa as regras para o transporte de óleos usados	
Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho	Aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (alterado parcialmente pelo Decreto-Lei 287/2000 de 2000-11-10)	PATRIMÓNIO
Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro	Altera o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho	
Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho	Estatuto das Carreiras Específicas de Arqueologia	
Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto	Lei-Quadro das contra-ordenações ambientais	
DL 114/94, de 3 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos DL 2/98, de 3 de Janeiro, 265-A/2001, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro	Código da Estrada	OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE
DL 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo DL 177/2001 de 4	Regime Jurídico da Urbanização e Edificação	

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 15/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

DIPLOMA	ASSUNTO / SÍNTESE	DESCRITOR
de Junho		




2.3.2 Análise de Impactes

Neste ponto, identificam-se os aspectos e classificam-se os impactes ambientais associados às actividades da presente empreitada, que são passíveis de controlar e sobre os quais se pode ter influência, de forma a determinar quais deles têm ou podem ter impactes ambientais significativos (ver **Quadro 2.2**).

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 16/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2
Aspectos e Impactes Ambientais




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
<u>Estaleiro:</u> - Montagem; - Manutenção; - Desmontagem.	Geomorfologia / Geologia / Solos	Derrame de substâncias perigosas	Poluição do solo	2	2	4	X	-	-	X
	Recursos hídricos	Descarga de efluentes líquidos	Poluição da água	1	2	2	-	X	X	-
		Derrame de substâncias perigosas	Poluição da água	2	2	4	X	-	-	X
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	1	3	-	X	X	-
	Ecologia (Flora e Fauna)	Afectação da flora e fauna	Uso do solo	2	1	2	-	X	X	-
	Ordenamento do Território / Paisagem	Enquadramento paisagístico das estruturas	Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
			Uso do solo	2	1	2	-	X	-	-
	Socioeconómica	Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Consumo de água	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Consumo de energia eléctrica	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
Poluição da água			1	3	3	-	X	-	X	
Poluição do ar	1		3	3	-	X	-	X		

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 17/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO		
				F	G	PT	S	N	O	PE	
<u>Geologia, Geotecnia e Terraplenagens</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Demolições;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-	
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-	
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-	
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-	
	Ecologia (Flora e Fauna)	Afectação da flora e fauna	Uso do solo	2	1	2	-	X	X	-	
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos		Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
				Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-	
		Incêndio		Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
				Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
Poluição do ar	1			3	3	-	X	-	X		

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 18/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Desmatamento; - Decapagem; - Escavação;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Ecologia (Flora e Fauna)	Afectação da flora e fauna	Uso do solo	3	2	6	X	-	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
Poluição do ar	1		3	3	-	X	-	X		
- Aterro; - Execução de camadas granulares; - Revestimento vegetal.	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 19/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Aterro; - Execução de camadas granulares; - Revestimento vegetal.	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição do ar	1	3	3	-	X	-	X
<u>Muros de suporte:</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Muros de betão armado;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	3	1	3	-	X	X	-
	Derrame de substâncias perigosas	Poluição do solo	2	2	4	X	-	-	X	
	Recursos hídricos	Derrame de substâncias perigosas	Poluição da água	2	2	4	X	-	-	X
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Ordenamento do Território / Paisagem	Enquadramento paisagístico das estruturas	Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
Uso do solo			3	1	3	-	X	X	-	

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 20/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Muros de betão armado;	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	X	-	-	X
			Poluição da água	1	3	3	X	-	-	X
			Poluição do ar	1	3	3	X	-	-	X
- Muros de gabiões.	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	3	1	3	-	X	X	-
	Derrame de substâncias perigosas	Poluição do solo	2	2	4	X	-	-	X	
	Recursos hídricos	Derrame de substâncias perigosas	Poluição da água	2	2	4	X	-	-	X
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Ordenamento do Território / Paisagem	Enquadramento paisagístico das estruturas	Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
			Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 21/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Muros de gabiões.	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição do ar	1	3	3	-	X	-	X
<u>Serviços afectados:</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Aplicação de tubagem e acessórios;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição do ar	1	3	3	-	X	-	X

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 22/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)




ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Execução de caixas de visita pré-fabricadas e betonadas in situ; - Execução de galerias técnicas; - Execução de poço.	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Recursos hídricos	Derrame de substâncias perigosas	Poluição do solo	2	2	4	X	-	-	X
		Derrame de substâncias perigosas	Poluição da água	2	2	4	X	-	-	X
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
Poluição da água	1		3	3	-	X	-	X		
			Poluição do ar	1	3	3	-	X	-	X
<u>Drenagem:</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Escavação;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 23/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)

ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Escavação;	Ecologia (Flora e Fauna)	Afectação da flora e fauna	Uso do solo	3	2	6	X	-	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
	Poluição da água		1	3	3	-	X	-	X	
Poluição do ar	1	3	3	-	X	-	X			
- Aplicação de tubagem e acessórios;	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	1	3	-	X	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
			Poluição da água	1	3	3	-	X	-	X
Poluição do ar	1		3	3	-	X	-	X		


  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 24/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

QUADRO 2.2

Aspectos e Impactes Ambientais (cont.)

ACTIVIDADES	DESCRITOR AMBIENTAL	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	CRITÉRIOS DE SIGNIFICÂNCIA			ASPECTO SIGNIFICATIVO		MODO DE CONTROLO	
				F	G	PT	S	N	O	PE
- Execução de passagem hidráulica; - Execução de valetas, caleiras, drenos; - Execução de caixas (visita, limpeza, recepção, entre outras); - Execução de bacia de dissipação; - Execução de poço absorvente.	Geomorfologia / Geologia / Solos	Alteração morfológica	Uso do solo	3	1	3	-	X	X	-
			Impacte visual	2	1	2	-	X	X	-
	Recursos hídricos	Derrame de substâncias perigosas	Poluição do solo	2	2	4	X	-	-	X
			Poluição da água	2	2	4	X	-	-	X
	Qualidade do ar	Emissões atmosféricas	Poluição do ar	3	2	6	X	-	X	-
	Ruído/Vibrações	Emissão de ruído e vibrações	Poluição sonora	3	2	6	X	-	X	-
	Socioeconómica	Produção/deposição de resíduos	Poluição do solo	2	2	4	X	-	X	-
			Uso do solo	2	2	4	X	-	X	-
		Consumo de combustível	Consumo de recursos	3	1	3	-	X	X	-
		Incêndio	Poluição do solo	1	3	3	-	X	-	X
Poluição da água			1	3	3	-	X	-	X	
Poluição do ar	1		3	3	-	X	-	X		

F - frequência; G - gravidade; PT - pontuação total; S - significativo; N - não significativo; O - operacional; PE - plano de emergência

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 25/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2.3.3 Medidas de Minimização

As medidas de minimização propostas para as fases prévia à construção, fase de construção e fase de conclusão da obra apresentam-se no **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais a Integrar no CE da Obra, do Volume IV**, do presente RECAPE.

2.3.4 Procedimentos de Gestão Ambiental

Neste ponto são descritos os Procedimentos de Gestão Ambiental que deverão ser implementados no decurso da Empreitada. Este documento não pretende ser exaustivo, pelo que poderão existir outros requisitos, cuja implementação se venha a revelar necessária no desenvolvimento da Empreitada.


Atendendo aos objectivos estipulados no presente PGA, a responsabilidade de implementação da totalidade dos Procedimentos de Gestão Ambiental, durante a Empreitada, e do Adjudicatário. Por sua vez, a verificação da implementação destes será da responsabilidade do Dono de Obra e Fiscalização, quando aplicável.

Os procedimentos identificados neste Documento serão continuamente aferidos ao longo e da obra e caso seja detectada a necessidade de integrar outros requisitos, será fundamental definir o responsável pela sua implementação, em função da natureza dos mesmos.

Tendo em consideração as principais actividades associadas á natureza desta obra, identificam-se os seguintes Procedimentos de Gestão Ambiental:

- Gestão Integrada de Resíduos
- Licenciamentos e Autorizações
- Estaleiros, Caminhos de Acesso, Empréstimos de Terras e Vazadouros
- Movimentações de Terras;
- Equipamentos, máquinas e veículos afectos à obra;
- Plano de Acompanhamento Arqueológico.

Os procedimentos referidos deverão ter em consideração as medidas de minimização inerentes às diferentes actividades, apresentadas no **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais a Integrar no CE da Obra (por fase de obra)**.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 26/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2.3.4.1 Gestão Integrada de Resíduos

Âmbito

Este procedimento destina-se à Gestão dos Resíduos produzidos em obra, devendo ser implementado ao longo de toda a empreitada. Para o efeito, no primeiro mês do decorrer da obra, o Adjudicatário deverá elaborar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR), no qual deverão ser definidas as linhas de actuação para as operações de armazenamento temporário, acondicionamento, transporte e encaminhamento para destino final adequado, devidamente autorizado para o efeito, dos diferentes tipos de resíduos produzidos.




Durante a fase de construção, as principais acções geradoras de resíduos serão:

- Desmatção, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno e colocação dos produtos em vazadouro;
- Modelação do terreno e terraplenagens;
- Escavação, utilizando meios mecânicos no desmonte, incluindo remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes;
- Saneamento em fundação de aterros, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório;
- Colocação do pavimento;
- Lavagem das betoneiras;
- Utilização do Estaleiro (RSU's e RIB's).

Estas operações devem ter em atenção a legislação em vigor, a tipologia e origem dos resíduos, a minimização e prevenção de impactes ambientais, bem como as medidas a implementar no caso de ocorrência de incidentes/acidentes ambientais.

De forma a permitir o acompanhamento ambiental destas operações, deve proceder-se a um registo das mesmas. Neste âmbito, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (apresentado no **Anexo 3 do Volume IV - Acompanhamento e Monitorizações Ambientais**) deverá ser tido em consideração.

Identificando-se desde já como potencialmente existentes, os seguintes Resíduos Perigosos e Não Perigosos que venham a ser produzidos durante a realização da empreitada, de acordo com a Portaria nº 209/04, de 3 de Março, que aprova a Lista Europeia de Resíduos:

 	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 27/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Resíduos Perigosos:
 - Materiais absorventes contaminados;
 - Acumuladores de chumbo;
 - Solventes orgânicos;
 - Filtros de óleo;
 - Óleos usados Tipo A - Óleos de motor;
 - Óleos usados Tipo B - Óleos industriais.


- Resíduos Não Perigosos
 - Resíduos verdes;
 - Ferro e Aço;
 - Misturas betuminosas;
 - Mistura de resíduos de construção e demolição não contaminados com substâncias perigosas;
 - Resíduos de material eléctrico;
 - Madeiras;
 - Pneus usados;
 - Mistura de RSU;
 - Vidro;
 - Papel e cartão;
 - Embalagens.

O Plano de Gestão de Resíduos deverá ser revisto sempre que necessário, face a situações não previstas inicialmente.

Referências

Este procedimento foi desenvolvido, tendo em consideração as seguintes referências:

- Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo prévio, e respectivos elementos adicionais do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- DIA do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja (Estudo Prévio);
- Legislação Ambiental em vigor;
- Medidas de Gestão Ambiental (ver **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais, Volume IV**).

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 28/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Responsabilidades

Cada empresa construtora é responsável pela gestão dos respectivos resíduos produzidos, sendo da responsabilidade do Gestor Ambiental coordenar o cumprimento do estipulado neste procedimento de gestão ambiental, com a assessoria ambiental do ACE.

Descrição do procedimento

Directrizes para Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos (PGR)


O PIGR deverá, pelo menos conter a seguinte informação:

- Introdução - identificação das entidades responsáveis e caracterização geral da obra de execução da Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo, para além da definição do âmbito e objectivos do PIGR;
- Enquadramento Legal - identificação da documentação base legal em vigor utilizada;
- Identificação dos diferentes tipos de Resíduos (resíduos produzidos no estaleiro e resíduos produzidos em obra) com identificação das actividades que os geram, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos - Código LER;
- Equipamentos/ meios para recolha e armazenamento de resíduos no estaleiro e em obra (caracterização sucinta do parque de resíduos do estaleiro e dos meios de recolha existente nas frentes de obra);
- Destino final dos resíduos - Operador de Resíduos e Destino Final (valorização/ eliminação);
- Meios de controlo das operações de gestão de resíduos.

Processos de Registo das Operações de Gestão de Resíduos em Obra

As operações relativas aos resíduos que sejam expedidos para destino final adequado (através de um operador licenciado) devem ser registadas, devendo integrar a seguinte informação:

- Data da expedição do resíduo;
- Designação dos resíduos e respectivo código LER;
- Origem dos resíduos;
- Quantidade de resíduos transportada;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 29/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Transportador;
- Operador;
- Tipo de operação de destino final.

Estes registos deverão ser incluídos no relatório mensal de acompanhamento ambiental da obra.

Sempre que houver lugar a transporte de resíduos por operador de gestão de resíduos não urbanos licenciado, deverão ser preenchidas as novas Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, aprovadas pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho e disponíveis no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, ou as Guias de Acompanhamento de Resíduos - - Modelo A (impresso exclusivo da Imprensa Nacional - Casa da Moeda n.º 1428).

Registo no Sistema integrado de Registo Electrónico de Resíduos

De acordo com o Decreto-lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, pelo seu artigo 48º, as empresas construtoras da presente empreitada deverão proceder ao registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos.


O registo efectua-se através do preenchimento de mapas de registo que permitem o processamento de informações sobre os resíduos produzidos, estando os respectivos modelos operativos disponibilizados na página do SIRAPA, em <http://sirapa.apambiente.pt>.

Armazenamento Temporário de Resíduos no Estaleiro

Cada Empresa é responsável por efectuar a separação dos resíduos de acordo com a suas características físicas e químicas, e tendo em conta a classificação dos resíduos que consta da LISTA EUROPEIA DE RESÍDUOS (códigos LER), bem como as características que lhe conferem perigosidade.

O local de armazenamento deverá ser impermeabilizado e coberto, sendo devidamente sinalizado por intermédio de fichas de identificação de resíduos, contendo uma descrição sucinta da forma adequada de armazenamento e manipulação por LER.

Em qualquer situação, o armazenamento temporário de resíduos deverá ser efectuado de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente, nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão. Devem, por isso, ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade aos resíduos e que estão, regra

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 30/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

geral, associadas com as características de perigo da substância (ou mistura de substâncias) perigosas presentes no resíduo em questão.

O armazenamento temporário de resíduos deverá ser efectuado em local apropriado, devendo ser previstos os meios de contenção/retenção de eventuais derrames de substâncias perigosas de forma a minimizar o risco de contaminação de solos e águas.


De forma a permitir um correcto armazenamento e recolha selectiva dos resíduos em estaleiro, o Empreiteiro é responsável por:

- Efectuar a aquisição de meios de contentorização ou embalagens de recolha com resistência e capacidade de contenção adequadas;
- Assegurar todos os meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo substâncias perigosas passíveis de originar situações de emergência ambiental.
- Garantir a manutenção dos contentores e outros meios de contenção/retenção de fugas ou derrames;
- Garantir a substituição dos contentores e dos meios de contenção/retenção de fugas ou derrames, que não se encontrem em bom estado de conservação e que, por isso, possam originar situações de emergência ambiental;
- Garantir a separação e o correcto acondicionamento de todos os resíduos durante o armazenamento temporário em estaleiro.

Expedição

No transporte de resíduos deverá garantir-se:

- O cumprimento de todos os requisitos legais constantes na legislação nacional e comunitária;
- A gestão de todos os contentores, cisternas e outros equipamentos utilizados para a expedição e transporte de resíduos;
- A preparação de toda a documentação necessária para o transporte dos resíduos desde o estaleiro até ao local de recolha de resíduos;
- Que todos os contentores, cisternas, veículos e outros equipamentos estejam em boas condições para o transporte de resíduos, de acordo com a legislação nacional e comunitária;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 31/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Que a rotulagem dos contentores cumpre na íntegra a legislação nacional e comunitária.

2.3.4.2 Licenciamentos e Autorizações

Âmbito

Pretende-se com este procedimento garantir o cumprimento de toda a legislação em vigor, no que se refere a licenciamentos e autorizações de infra-estruturas afectas à obra, identificando-se os pedidos de licenciamento/ autorização necessários para o decorrer da obra, nomeadamente:

- Processo de Reconhecimento de Interesse Público no Âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Processo de Reconhecimento de Interesse Público no Âmbito da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Licenciamento do Domínio Público Hídrico;
- Pedido de Licenças para Corte e Abate de Árvores;
- Pedido de Licenças Especiais de Ruído;
- Instalação de Depósito de Gasóleo ou Outro Combustível no Estaleiro;
- Instalação de Centrais de Betão e de Centrais Betuminosas (Móveis).


Referências

Este procedimento foi desenvolvido, tendo em consideração as seguintes referências:

- Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo prévio, e respectivos elementos adicionais do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- DIA do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- Legislação Ambiental em vigor;
- Medidas de Gestão Ambiental (ver **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais, Volume IV**).

Responsabilidades

As acções que garantem o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste procedimento deverão ser coordenadas pelo Responsável Ambiental de cada empresa, com a assessoria ambiental do ACE.


	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 32/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Descrição do procedimento

Processo de Reconhecimento de Interesse Público no Âmbito da Reserva Ecológica Nacional

Para efeitos do disposto no regime legal da Reserva Ecológica Nacional e com o intuito de instruir o processo de acordo com o n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, serão produzidos, conforme n.º 2 da Portaria n.º 813/2007, de 27 de Julho, em documento autónomo separado, os seguintes elementos:

- Breve memória descritiva e justificativa contendo:
 - Identificação do interessado,
 - Localização exacta da acção,
 - Descrição sucinta da situação existente e da actividade desenvolvida,
 - Descrição sucinta da acção, incluindo o seu destino e a sua necessidade e as suas condições de instalação e funcionamento,
 - Quantificação da superfície total de REN e por sistema da REN a afectar pela acção (m² ou ha);
- Planta de localização / Esboço cartográfico à escala 1/25 000 (ou 1/10 000 para cartas de ordenamento se for essa a base do PDM) contendo:
 - Localização / demarcação do(s) terreno(s)/Parcela(s),
 - Implantação do projecto,
 - Áreas classificadas como REN (por sistema REN),
 - Áreas classificadas como REN e que são necessárias ocupar (por sistema da REN);
- Planta à escala de projecto (normalmente à escala 1/1 000 ou outra de maior detalhe), contendo:
 - Delimitação do terreno ou a representação das parcelas de terreno a afectar,
 - Implantação da acção no interior dos mesmos,
 - Áreas classificadas como REN (por sistema ecológico),

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 33/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Áreas classificadas como REN e que é necessário ocupar (por sistema ecológico),
- Indicação do uso das edificações existentes e propostas, quando aplicável,
- Localização das linhas de água existentes no terreno,
- Outros elementos tidos como relevantes pelo requerente para a instrução do seu pedido.


Processo de Reconhecimento de Interesse Público no Âmbito da Reserva Agrícola Nacional

Com o intuito de instruir o processo de desafecção de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN), à luz da alínea l) do Número 1 do Artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, serão apresentados, em documento separado, os seguintes elementos justificando a inexistência de alternativas para as acções propostas:

- Breve memória descritiva contendo uma apresentação sumária do projecto e seus objectivos, bem como da parte, ou partes, do projecto que obrigam à desafecção da área classificada como RAN.
- Planta de localização / Esboço cartográfico à escala 1/25 000 (ou 1/10 000 para cartas de ordenamento se for essa a base do PDM) contendo:
 - Implantação do projecto;
 - Áreas classificadas como RAN;
 - Áreas classificadas como RAN e que é necessário desafectar (m2 ou ha).
 - Área total de RAN a desafectar (m2 ou ha);
 - Plantas parcelares de expropriação (plantas parcelares onde seja visível o conjunto dos prédios) a desafectar a escala compatível com a identificação das mesmas;
 - Planta à escala de projecto (normalmente à escala 1/1 000 ou outra de maior detalhe), contendo a representação das parcelas de terreno a afectar, onde conste a sobreposição das manchas da RAN;
 - Área classificada como RAN que é necessário desafectar, por tipo de ocupação (m2 ou ha).


Licenciamento do Domínio Público Hídrico

Com o intuito de instruir o processo de utilização do Domínio Hídrico à luz do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, serão preparados, em documento separado, de acordo com a

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 34/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Portaria n.º 1 450/2007, de 12 de Novembro, os seguintes elementos e justificada a inexistência de alternativas para as acções propostas:

- Breve memória descritiva e justificativa contendo:
 - Identificação do requerente e a indicação do seu número de identificação fiscal;
 - Identificação detalhada da utilização pretendida;
 - A indicação exacta do local pretendido, com recurso às coordenadas geográficas;
 - Descrição detalhada da utilização que incluirá:
 - Local, com descrição da envolvente e do declive;
 - Apresentação sumária do projecto e seus objectivos, bem como da parte, ou partes, do projecto que obrigam à ocupação de áreas pertencentes ao Domínio Hídrico, incluindo, entre outras, passagens hidráulicas e taludes de aterro;
 - Dimensão da plataforma, extensão e largura;
 - Composição (material de construção) da plataforma;
 - Limite máximo de alargamento;
 - Cota de máxima cheia conhecida ou para um período de retorno de 100 anos ou a linha máxima de preia-mar de águas vivas equinociais;
- Projecto de drenagem de águas pluviais contendo:
 - Rede de drenagem da plataforma de modo a identificar os correspondentes locais de descarga e eventuais equipamentos e infra-estruturas destinadas ao tratamento ou regularização dos diversos caudais;
 - Identificação e análise das bacias hidrográficas a partir dos pontos afectados pelo projecto, de modo a proceder ao cálculo dos caudais do escoamento das linhas de água no ponto de intercepção, devendo apresentar-se e fundamentar-se os cálculos efectuados para uma cheia centenária (T = 100 anos);
 - Projecto e justificação dos cálculos para o dimensionamento das passagens hidráulicas e outros elementos de obra/dispositivos com influência directa na ocupação de áreas de domínio hídrico;


	<p>ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo</p> <p align="center">Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33)</p> <p align="center">RECAPE</p>	<p>IT882-D2-92111-E-/</p> <p>FOLHA: 35/72</p>
	<p>TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental</p>	

- Proposta de programa de autocontrolo (qualidade) adequado para assegurar a verificação do cumprimento das condições do título, com indicação dos locais e métodos de amostragem, parâmetros e frequência a implementar, se aplicável;
- Planta de localização à escala 1/25 000 contendo:
 - Implantação do projecto;
 - Identificação das linhas de água afectadas, leitos de cheia e bacias hidrográficas a montante dos pontos de intersecção do projecto com a rede de drenagem/áreas pertencentes ao Domínio Hídrico.
- Peças desenhadas à escala de projecto contendo:
 - As passagens hidráulicas e sistemas de drenagem de plataformas, incluindo a representação dos locais de drenagem e eventuais equipamentos de regularização ou tratamento de caudais, leitos e margens das linhas de água, indicando os níveis das cheias nestes locais;
 - Nas zonas de atravessamento às linhas de água, cortes verticais segundo o eixo das vias, abrangendo as linhas de água e suas margens;
 - Para as passagens hidráulicas, perfis longitudinais, no eixo dos leitos das linhas de água abrangendo as vias que atravessam.

Pedido de Licenças para Corte e Abate de Árvores

A memória descritiva irá contemplar:

- Introdução (enquadramento legal do pedido de autorização);
- Descrição do projecto ou acção que implica o abate de árvores, demonstrando o interesse económico e social do mesmo e a inexistência de alternativas quanto à localização; Referência a licenciamentos existentes, nomeadamente os decorrentes do procedimento de avaliação de impacte ambiental, quando aplicável;
- Caracterização das árvores a abater fazendo referência ao número, à altura e ao perímetro sobre a cortiça (medido à altura do peito); Descrição da área de implantação das árvores com referência ao uso do solo previsto no plano director municipal (PDM) bem como às condicionantes constantes do mesmo plano.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 36/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

No caso das árvores a abater estarem integradas num povoamento deverá ser entregue o projecto de compensação que implica a plantação e conservação de uma área nunca inferior à afectada pelo corte ou arranque, multiplicada por um factor de 1,25. O referido projecto deve conter:

- Introdução (enquadramento legal do pedido de autorização);
- Memória descritiva com a caracterização da área de implantação das árvores a plantar no que respeita à área, clima, tipo de solo, estado actual e previsto no PDM, número de árvores;
- Acções a desenvolver (preparação do terreno, plantação e retanchar);
- Plano de Gestão;
- Anexos;
- Planta à escala 1/25 000 (sobre carta militar);
- Planta à escala de projecto com a marcação dos sobreiros/azinheiras a cortar ou abater, delimitação da área propriedade do proponente ou a expropriar, apresentação dos usos do solo e condicionantes previstos no PDM;
- Documento que prove a titularidade do terreno (domínio rodoviário, contrato de promessa de compra e venda ou DUP).

Pedido de Licenças Especiais de Ruído




Para o efeito serão apresentados os seguintes elementos:

- Identificação das intervenções a realizar;
- Identificação dos trabalhos previstos, assim como dos meios e equipamentos a utilizar;
- Indicação das principais fontes de produção de ruído relacionadas com o projecto;
- Programa de trabalhos e horário a praticar.

Dados de Localização e Caracterização do Local:

- Indicação dos municípios e localidades abrangidos e caracterização dos locais onde se realizarão os trabalhos;
- Cartografia à escala adequada.

Dados sobre Impactes, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.




  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 37/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Instalação de Depósito de Gasóleo ou Outro Combustível no Estaleiro

O processo de licenciamento de instalação de depósito de gasóleo ou outro combustível deverá ser efectuado junto da Câmara Municipal do concelho abrangido, devendo ser entregues os seguintes elementos, tendo em consideração a portaria nº 1188/2003, de 10 de Outubro:

- Identificação completa do requerente (nome ou razão social, morada ou sede, número fiscal de contribuinte, número de telefone e, se disponíveis, de fax e endereço de correio electrónico);
- Localização da instalação a licenciar, indicando rua, freguesia e concelho, e caracterização da instalação (reservatório, parque de garrafas, posto de abastecimento ou outra);
- Produtos a armazenar e capacidades respectivas (capacidade e número de garrafas para o caso de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos em taras);
- Fim a que se destina (abastecimento público, próprio, reservas ou outro) e indicação do prazo de exploração previsto (máximo de 20 anos);
- O requerimento será acompanhado de:
 - Documentos comprovativos do direito de utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação;
 - Projecto das instalações, constituído pela memória descritiva e peças desenhadas, em duplicado, mais uma cópia por cada uma das entidades a consultar (nota: Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, os documentos que constituem o projecto são assinados por um projectista inscrito na Direcção-Geral da Energia, o qual deverá juntar declaração de conformidade do projecto com a regulamentação de segurança aplicável).

A **Memória descritiva** - A memória descritiva enuncia o objectivo do projecto e caracteriza as instalações a construir, indicando, nomeadamente, quando aplicáveis, os seguintes dados: Finalidade da instalação, Produtos a armazenar, Capacidade de cada reservatório e sua caracterização (ou, sendo um armazém de taras de GPL, número e capacidades das garrafas), Normas e códigos construtivos e de segurança a que obedece a instalação, os materiais e os acessórios, Equipamentos e disposições de segurança, higiene, salubridade e protecção ambiental.

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 38/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

As **Peças desenhadas** - As peças desenhadas, incluindo as plantas, os cortes e alçados apropriados, devem permitir uma adequada definição espacial das instalações e a identificação de todos os seus componentes, bem como a sua relação mútua e com a envolvente, compreendendo uma Planta topográfica, à escala adequada, mostrando a localização da instalação; Planta geral de instalação, em escala não inferior a 1:1000, definindo com rigor os seus limites e as suas confrontações numa faixa de 100 m; Plantas, alçados e cortes, em escala não inferior a 1:100, que definam completamente a instalação e identifiquem todos os seus elementos relevantes (nomeadamente reservatórios, tubagens, válvulas, unidades de abastecimento, respiros e sistema de recuperação de gases, drenagens e sistemas de tratamento de águas residuais, conforme aplicável); Para as instalações a que respeita o anexo I do Decreto-Lei n.º 267/2002, ou quando solicitado pela entidade licenciadora, diagrama processual.


- Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projectista, previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro.

Instalação de Centrais de Betão e de Centrais Betuminosas (Móveis)

Para instalar no estaleiro uma central de betão ou central de betuminosa é necessário solicitar autorização à Câmara Municipal do concelho abrangido e ainda obter o respectivo licenciamento por parte da entidade responsável.

A fabricação de betão pronto e de betuminoso em estaleiros de obra é considerada uma actividade temporária, desde que o período de laboração seja inferior a 3 anos. De acordo com o ponto 6) do artigo 5º do Decreto-lei nº 61/2007, de 9 de Maio, os pedidos de autorização de instalação dos estabelecimentos industriais dos tipos 2 ou 3, com actividade temporária, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- Projecto de instalação;
- Identificação do interlocutor e responsável técnico do projecto;
- Fundamentação relativa ao local proposto, fim específico e interesse público, bem como aos possíveis inconvenientes decorrentes da actividade, explicitando o período de tempo durante o qual se pretende a instalação;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 39/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Pedido de atribuição do número de controlo veterinário para os estabelecimentos onde se efectuem operações de manipulação, preparação e transformação de produtos de origem animal, nos termos da legislação aplicável;
- Pedido de licença de utilização do domínio hídrico, quando exigível, nos termos do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Documentação exigível nos termos dos artigos 27.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, para operações de gestão de resíduos sujeitas a licenciamento industrial e não abrangidas pelo regime de licença ambiental;
- Certidão de autorização de localização, quando tal autorização seja exigível de acordo com o presente diploma (apenas quando a zona onde pretende instalar a indústria interfere com uma área portuária ou militar).

Ainda segundo o artigo 12º do referido Decreto-lei, os estabelecimentos industriais dos tipos 2 e 3, com actividade temporária, necessitam de autorização de instalação, a emitir pela entidade coordenadora, ouvida a respectiva câmara municipal, considerando-se parecer favorável a falta de resposta no prazo de 10 dias.

2.3.4.3 Estaleiros, Caminhos de acesso, Empréstimos de Terras e Vazadouros


Âmbito

É intuito deste procedimento de gestão ambiental prevenir e/ou minimizar os impactes decorrentes das actividades inerentes aos estaleiros, caminhos de acesso, empréstimo de terras e vazadouros, assegurando, em simultâneo o cumprimento de toda a legislação ambiental.

Referências

Este procedimento foi desenvolvido, tendo em consideração as seguintes referências:

- Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo prévio, e respectivos elementos adicionais do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- DIA do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- Legislação Ambiental em vigor;
- Medidas de Gestão Ambiental (ver **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais, Volume IV**).

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 40/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Responsabilidades

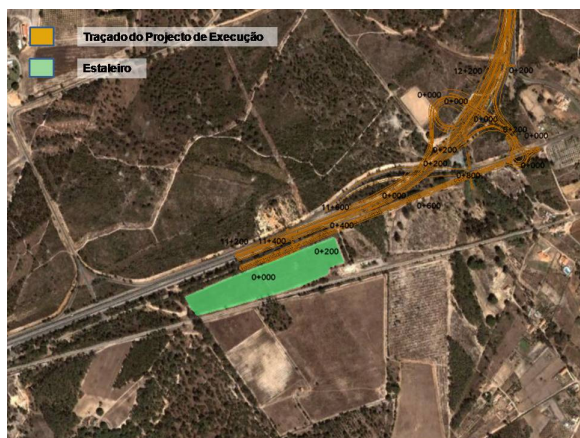
As acções que garantem o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste procedimento deverão ser coordenadas pelo Responsável Ambiental, com a assessoria ambiental do ACE.

▪ Descrição do Procedimento

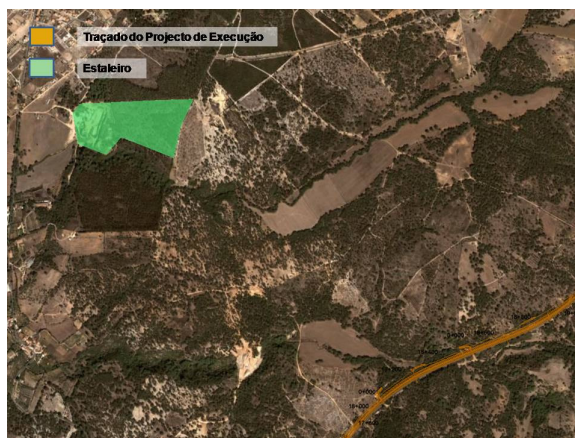
Estaleiro de apoio à obra

Relativamente à localização do estaleiro, consideraram-se dois locais cuja localização se apresenta no **Desenho 882-D2-92132-E/ - Carta de condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e depósitos de materiais, Volume V - Peças Desenhadas** e na Figura 2.1.

Refira-se que a área definida para o estaleiro situada junto à povoação de Deixa-o-Resto, a NW do km 18+400, também poderá via ser considerada como zona de empréstimo e vazadouro.



Km 11+200 - Início do sublanço



NW do Km 18+400


FIGURA 2.1

Localização dos Estaleiros previstos

Os acessos a realizar entre o estaleiro e a frente de obra correspondem à actual plataforma do IP8 e outros caminhos existentes na directa proximidade do Sublanço D2.

Na fase de construção, a selecção de eventuais novos locais de estaleiro, locais de empréstimo e depósito de terras deverá ser realizada com base no referido Desenho. Após a definição efectiva da localização do Estaleiro, deve-se proceder à elaboração da planta (a ser apresentada em anexo ao presente PGA), contendo os seguintes elementos:

- Estaleiro administrativo;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 41/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Estaleiro social;
- Estaleiro de apoio à produção.

Deverá ser igualmente definido um plano respectivo, elaborado abordando os seguintes aspectos:




i. Introdução

As regras do Plano do Estaleiro têm em vista, nomeadamente, o enquadramento das relações de todos os intervenientes no estaleiro, em particular no que se refere às relações entre o Dono da Obra, Fiscalizações e o Empreiteiro, de modo a assegurar a prevenção dos riscos, bem como outros aspectos considerados necessários para a boa execução da obra.

O Plano do Estaleiro é de conhecimento obrigatório de todas as pessoas e entidades envolvidas no estaleiro.

ii. Definições

- **Estaleiro:** local que reúnem as instalações sociais e escritórios da obra, ferramentaria, carpintaria e, quando necessário, central de betão. Aqui se realiza, ainda, trabalho com ferro e armazenamento deste e outros materiais.
- **Chefe de Projecto:** pessoa que, em nome do Dono da Obra, assegura a coordenação e gestão da informação e das tarefas necessárias à realização de empreitadas específicas das edificações e/ou infra-estruturas.
- **Coordenador da segurança:** pessoa que, em nome do Dono da Obra, assegura a coordenação das actividades de segurança e saúde que estão cometidas por lei ao Dono da Obra ou que venham a ser por este determinadas, exercendo tais funções ao nível do projecto e da obra.
- **Director da Obra ou Equiparado:** técnico designado pelo empreiteiro para assegurar a sua representação e a direcção técnica do estaleiro da obra, incluindo os domínios da segurança, higiene e saúde.
- **Dono da Obra:** entidade por conta de quem é realizada a obra.
- **Empreiteiro:** entidade com a qual o Dono da Obra celebrou um contrato para a execução de um projecto e que efectua e coordena os trabalhos necessários à sua realização.




  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 42/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- **Fiscal da Obra:** pessoa que, em nome do Dono da Obra, fiscaliza e controla a execução de determinado projecto, incluindo aspectos da segurança, higiene e saúde.
- **Plano de Segurança e de Saúde (PSS):** é o documento técnico elaborado pelo Dono da Obra que, com base nas técnicas de prevenção, enquadra um programa de acção relativamente à segurança integrada, à vigilância e protecção da saúde dos trabalhadores em relação à obra a executar.
- **Projectista:** entidade ou pessoa que elabora determinado projecto.
- **Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:** estrutura que, localmente, assegura, por parte dos empreiteiros, as actividades da prevenção de riscos e da vigilância da saúde.
- **Subempreiteiro:** entidade com alvará e com trabalhadores próprios que subcontrata com o empreiteiro a realização de uma parte do projecto ou a execução de uma parte de trabalhos àquele adjudicados.
- **Supervisor da Construção:** pessoa que, em nome do Dono da Obra, assegura a coordenação e a gestão de informação necessárias aos elementos comuns do estaleiro geral, em articulação com as áreas reservadas aos estaleiros de cada obra, nomeadamente pela aprovação do Plano de Estaleiro.
- **Técnico de Prevenção, Higiene e Segurança:** técnico com habilitação e experiência adequada em quem o Director de Obra ou equiparado pode delegar competências nos domínios da segurança e higiene, as quais não poderão ser acumuladas com outras funções, salvo autorização expressa do Dono da Obra.
- **Trabalhador independente:** pessoa singular cuja actividade profissional, exercida em nome próprio, contribui para a realização da obra por conta de qualquer empreiteiro, subempreiteiro ou do Dono da Obra.

Âmbito de Aplicação

O Plano do Estaleiro aplica-se a todas as pessoas que frequentam o estaleiro, em particular:

- Empreiteiros e respectivos trabalhadores;
- Subempreiteiros e respectivos trabalhadores;
- Trabalhadores independentes;


 	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 43/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Fornecedores, concessionários e respectivos trabalhadores;
- Visitantes e outras pessoas autorizadas a entrar no estaleiro da obra.

iii. Deveres do Empreiteiro

Tendo em vista a prevenção dos riscos e a promoção da segurança e saúde de todas as pessoas que, aos mais diversos níveis, frequentam o estaleiro, o empreiteiro da obra está sujeito a todo um conjunto de deveres, dos quais se destacam:

- a) O empreiteiro está obrigado a cumprir e a fazer cumprir às pessoas singulares ou colectivas por si contratadas, incluindo subempreiteiros e trabalhadores independentes, as normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente:
 - As constantes dos diplomas e regulamentos referenciados no contrato;
 - O Plano de Segurança e de Saúde, incluindo eventuais adaptações introduzidas e previamente aceites pelo Dono da Obra;
 - O Plano de Estaleiro (o empreiteiro deve exigir aos subempreiteiros e aos trabalhadores independentes a declaração de adesão ao Plano).
- b) O empreiteiro deve integrar os princípios gerais de prevenção nas opções técnicas e organizacionais de planificação dos diferentes trabalhos, fases e tempos de realização, tendo em vista a eliminação dos riscos e preferindo, para controlar as suas consequências, a prevenção colectiva à protecção individual.
- c) O empreiteiro é obrigado a fornecer ao Dono da Obra informação sobre:
 - O planeamento, início e fases de execução dos trabalhos e a forma de implementar, em geral e em cada uma dessas fases, as medidas de segurança higiene e saúde no trabalho;
 - A identificação dos técnicos responsáveis pela direcção da obra e pela segurança;
 - As recomendações e determinações das autoridades públicas no que respeita a situações a corrigir ou a novas medidas a adoptar para salvaguardar a legalidade e a eficácia da prevenção dos riscos profissionais e da vigilância da saúde.
- d) O empreiteiro deve organizar, submetendo à aprovação prévia do Dono da Obra, as actividades de segurança e de saúde no trabalho, incluindo uma vigilância médica adequada, com base em serviços próprios.


	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 44/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- e) O empreiteiro obriga-se a submeter à aprovação do Dono da Obra e a ter em funcionamento, antes do início dos trabalhos que constituem o projecto principal de Empreitada, os refeitórios, os vestiários, as instalações sanitárias e outras instalações de apoio, bem como a mantê-las em bom estado de conservação e higiene, e a mostrá-las ao Dono da Obra sempre que este o solicite, garantindo a sua adequação aos efectivos existentes nas várias fases da obra.
- f) O empreiteiro e os subempreiteiros são obrigados a ter em dia o respectivo seguro do pessoal contra acidentes de trabalho, bem como garantir que os tarefeiros e os trabalhadores independentes estejam abrangidos pelo seguro em causa, podendo o Dono da Obra exigir a sua prova. Todos os acidentes devem ser imediatamente comunicados ao Dono da Obra, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas.
- g) O empreiteiro deverá cooperar com os técnicos designados pelo Dono da Obra, sendo obrigado a adoptar as medidas necessárias à execução do projecto, dentro das responsabilidades que lhe estão cometidas por lei ou pelo contrato.
- h) O empreiteiro compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes da legislação portuguesa e dos regimes especiais previstos em tratados ou convenções internacionais de que Portugal faça parte ou a que venha a aderir, em matéria de entrada, permanência e trabalho de estrangeiros em território nacional.

Consequências do incumprimento por parte do empreiteiro

Identificação das consequências do não cumprimento pelo empreiteiro, bem como pelas entidades e pessoas por ele contratadas, das obrigações legais e contratuais e das prescrições do "Plano de Segurança e Saúde".

- iv. Prescrições da coordenação de segurança e de fiscalização do dono da obra
 - a) As prescrições e recomendações da coordenação de segurança do Dono da Obra, emitidas ao abrigo do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, constituem obrigações a observar pelos respectivos destinatários.
 - b) É dever dos empregadores zelar, ainda, para que as orientações e recomendações da fiscalização do Dono da Obra sejam escrupulosamente cumpridas, tanto no que diz respeito à vigilância, coordenação e organização, como também quanto às normas de segurança no trabalho.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 45/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

c) Para fazer cumprir o disposto nos números anteriores, o Dono da Obra designará os técnicos necessários que, em seu nome, farão a coordenação e fiscalização, procurando assegurar que:


- Seja integrada a aplicação dos princípios gerais de prevenção nas opções arquitectónicas, técnicas e organizacionais de planificação dos diferentes trabalhos, fases e tempos de realização dos mesmos;
- Seja estabelecido um Plano de Segurança e Saúde, antes da abertura do estaleiro, bem como eventuais adaptações em função da evolução dos trabalhos;
- Seja desenvolvida a cooperação e coordenação das actividades em matéria de segurança e saúde entre as várias empresas, incluindo os trabalhadores independentes, com vista à prevenção de acidentes e, em geral, dos riscos profissionais.
- Seja prestada informação necessária à cooperação e coordenação referidas na alínea anterior.
- Seja fiscalizada a correcta aplicação das normas e dos métodos de trabalho;
- Seja elaborado um “dossier” da obra com elementos de informação úteis em matéria de segurança e de saúde, tendo em vista as intervenções e trabalhos posteriores á conclusão da obra;
- Sejam tomadas medidas para que o acesso ao estaleiro seja reservado apenas a pessoas autorizadas.

d) Determinações dos serviços públicos com competência inspectiva: os empregadores e o pessoal em obra devem aplicar as prescrições de segurança determinadas pelas entidades com competência inspectiva. O director de obra do empreiteiro ou o substituto por si indicado devem ser os interlocutores dos serviços de inspecção, sendo, ainda, os responsáveis pela aplicação das determinações destes serviços.


v. Organização do Estaleiro

a) Abertura e instalação do estaleiro

O empreiteiro, após notificação da adjudicação e recepção da informação do Dono da Obra sobre a área em que o estaleiro pode ser implantado, deverá, antes do início dos trabalhos ou no prazo que estiver estabelecido, fornecer ao Dono da Obra:

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 46/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Identificação do Director de obra ou equiparado e de quem o substitua;
- Os elementos necessários à elaboração da "Comunicação Prévia de Início de Trabalhos";
- Informação sobre quais os trabalhos a subcontratar, identificando os respectivos subempreiteiros já contratados;
- Listagens dos subempreiteiros e do pessoal (próprio, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes);
- Listagens dos equipamentos a utilizar em obra, juntando fotocópias das respectivas certificações quando exigido por lei;
- Planta de Estaleiro para aprovação do Dono da Obra, detalhando as zonas de guias, das instalações de apoio à produção, de armazenagem e instalações sociais, bem como as respectivas redes técnicas. A Planta de Estaleiro deverá identificar, ainda, as vias de circulação, normais e de emergência, em articulação com o que se encontrar definido para a circulação no estaleiro geral. Deve indicar, também o modo de vedação e vigilância do estaleiro.
- Requisitos Ambientais:
 - Devem ser localizados na Planta de Estaleiro todos os pontos de lavagem de rodados, cujas características deverão garantir a sua adequada compatibilidade ambiental (dimensões, pavimentos, drenagens, tratamento de efluentes, etc.);
 - Não devem ser utilizadas quaisquer áreas que não as disponíveis para a instalação dos estaleiros. É portanto interdita a circulação ou estacionamento de máquinas ou equipamentos, o estabelecimento de depósitos de escombros ou materiais e quaisquer outras acções associadas aos trabalhos fora das áreas disponíveis (acessos, estaleiros, frentes de obra e escombros);
 - Não abrir nenhuma zona de empréstimo de materiais para além das definidas, quer na área de intervenção directa, quer na envolvente;
 - No caso de circulação de veículos fora das zonas de estaleiro, as cargas transportadas terão que ser sempre cobertas;
 - Proceder no final da obra à demolição de todas as estruturas provisórias construídas para apoio à obra (placas de betão, edifícios provisórios e outras).

	<p>ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo</p> <p style="text-align: center;">Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33)</p> <p style="text-align: center;">RECAPE</p>	<p>IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 47/72</p>
	<p>TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental</p>	

- Programa de trabalhos, incluindo de pré fabrico, para aprovação do Dono da Obra, indicando, conforme o cronograma, as diversas fases de execução e sua duração, com a respectiva carga de mão-de-obra, enumerando os vários equipamentos, materiais protecções colectivas e outras consideradas necessárias para a execução dos trabalhos.


b) Comunicação do aviso prévio e de início de actividade

O Dono da Obra comunicará, antes da abertura do estaleiro da obra, à inspecção do Trabalho, os elementos exigidos por esta entidade.




c) Funções de Autoridade e Direcção do Estaleiro

No estaleiro, apenas podem exercer competências de autoridade e direcção os seguintes elementos:

- Em nome do Dono da Obra: nas instalações destinadas à fiscalização deve ser afixada a identificação dos elementos que podem actuar em nome do Dono da Obra.
 - **Chefe do Projecto e Supervisor da Construção** - Para cada projecto será nomeado um chefe de projecto e um supervisor da construção para representar o Dono da Obra nas questões relativas aos âmbitos da empreitada e da fiscalização;
 - **Coordenador de Segurança** - Quanto às competências previstas no artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho;
 - **O Fiscal do Dono da Obra** - exerce as competências cometidas por lei à fiscalização, bem como as competências que lhe estão contratualmente cometidas, de entre as quais se releva, as relativas aos domínios da segurança, higiene e saúde:
 - Fiscalizar a aplicação do plano de segurança e saúde, do manual de estaleiro e das disposições legais indicadas pela coordenação;
 - Notificar, imediatamente, à coordenação de segurança a ocorrência de acidentes, bem como de incidentes graves;
 - Notificar ao Chefe de Projecto as alterações com relevância para a actualização do Dossier da Obra;
 - Avaliar o funcionamento dos serviços de prevenção e de medicina do trabalho instalados;

	<p>ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo</p> <p>Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33)</p> <p>RECAPE</p>	<p>IT882-D2-92111-E-/</p> <p>FOLHA: 48/72</p>
	<p>TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental</p>	

- Avaliar do estado de salubridade e demais condições de utilização dos refeitórios, vestiários, chuveiros, sanitários e de dormitórios, em conformidade com os termos de validação;
 - Testar a organização dos Planos de Emergência;
 - Averiguar do nível de informação dos trabalhadores e da sua adesão à prevenção, podendo opor-se à prestação do trabalho dos trabalhadores que não respeitem as condições de segurança;
 - Assegurar que as verificações de segurança se façam de forma adequada e atempada, podendo interditar a utilização de equipamentos e produtos que não ofereçam segurança;
 - Analisar os planos de execução dos trabalhos, propor a supressão das omissões do Plano de Segurança e Saúde e promover, sempre que necessário, junto da coordenação e da empresa interveniente a organização de meios de prevenção adequados;
 - Exigir do empreiteiro as medidas necessárias de forma a garantir a segurança no caso de perigo grave e iminente, podendo determinar a suspensão dos trabalhos até que sejam adoptadas as medidas adequadas para a sua execução;
 - Participar nas reuniões das comissões de Segurança e noutras para que a coordenação de segurança convoque;
 - Assegurar, ao nível do estaleiro da obra, os contactos com qualquer entidade em representação do Dono da Obra, salvo quando este o entenda fazer directamente;
 - Receber todos os elementos de informação, pedidos de autorização e aprovação e reclamações apresentados pelo empreiteiro, encaminhando-os, se for caso disso, para decisão do Dono da Obra, ou, informando-o das decisões por si adoptadas.
- **Os elementos de segurança** - Responsáveis pela vigilância do estaleiro e pelo controlo de acessos.

 	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 49/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Em nome do Empreiteiro - Nas instalações do escritório do estaleiro deve estar afixada(s) a relação(s) do pessoal que possa ser contactado no local:
 - **Director de Obra ou equiparado** que tenha a seu cargo a direcção técnica e gestão do estaleiro da obra;
 - **Técnico de Higiene e Segurança**, próprio ou externo, designado pelo Director da Obra, com a concordância do Dono da obra, para assegurar o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde expressas no PSS, no Manual de Estaleiro e demais legislação aplicável. O exercício de tais competências por parte do Técnico de Higiene e Segurança não exime o Director da obra da sua responsabilidade.

vi. Telefones e endereços

O empreiteiro deverá, ainda, afixar na obra e divulgar junto dos trabalhadores os seguintes números de telefone:

- Posto Médico de Emergência;
- Bombeiros;
- Vigilância;
- Serviços de Segurança e Saúde;
- Portarias.

vii. Funcionamento do Estaleiro


a) Serviços do Estaleiro:

- **Ao nível da Obra**

O Empreiteiro deve assegurar, ao nível da obra, os seguintes meios e actividades indicando no plano de estaleiro as respectivas instalações e utilizando, para o efeito, módulos pré-fabricados, metálicos e contentorizados.

- Escritórios locais

1. Escritórios, com as áreas necessárias ao desenvolvimento da actividade administrativa, do apoio técnico à execução da obra e do atendimento de

	<p>ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo</p> <p align="center">Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33)</p> <p align="center">RECAPE</p>	<p>IT882-D2-92111-E-/</p> <p>FOLHA: 50/72</p>
	<p>TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental</p>	

trabalhadores, de fornecedores, de visitantes e de entidades de inspecção com competência no sector;

2. Instalações para a fiscalização do Dono da Obra, cuja utilização é reservada ao respectivo pessoal, de acordo com o estipulado no contrato.

Nada sendo referido no contrato, as instalações devem no mínimo, ser compostas por um gabinete, uma sala de reunião e um WC, devidamente equipados, dispondo da área mínima de 16 m².

Quer o tipo de instalação, quer o tipo de mobiliário deve ser sujeito à aprovação do Dono da Obra, juntamente com o plano de estaleiro.

o Actividades produtivas


O empreiteiro deve afectar às actividades produtivas pessoal, equipamentos, instalações e todos os outros meios necessários à execução do projecto, segundo o cronograma estabelecido, bem como assegurar a contentorização dos seus lixos e a remoção dos entulhos.

o Instalações sociais

1. Os empreiteiros têm de dispor no estaleiro de instalações reservadas a refeitório, vestiários, chuveiros e sanitários, em obediência às condições mínimas estabelecidas no Plano de Segurança e Saúde.
2. Não é permitido tomar refeições fora dos locais previstos para o efeito.
3. O empreiteiro é obrigado a comunicar ao Dono da Obra todas as instalações sociais colectivas para dormitório utilizadas pelo respectivo pessoal, estejam ou não sob a sua responsabilidade, bem como a permitir a fiscalização das suas condições de instalação.

o Serviços de segurança e saúde

1. As obrigações legais de vigilância da saúde dos trabalhadores, bem como da organização das actividades de prevenção de riscos exigem que os Empreiteiros disponham de Serviços de segurança e saúde permanentes.
2. O Empreiteiro deve comunicar ao Dono da Obra a sua opção pela organização de serviços próprios ou utilização os serviços comuns de segurança e saúde.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 51/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

3. O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Dono da Obra o plano de instalação destes serviços, incluindo informação relativa a equipamentos e pessoal, salvo se optar pela utilização dos serviços comuns já anteriormente aprovados pelo Dono da Obra.
4. O Empreiteiro terá de dispor na obra de equipamento para primeiros socorros, em perfeito estado de utilização, adequado ao número de trabalhadores na sua obra, sem prejuízo do estabelecido na alínea 2).

▪ **Serviços Gerais do Estaleiro Geral**

O Dono da Obra promoverá a organização dos serviços de emergência, concessionando a sua exploração sempre que se justifique.

O Dono da Obra promoverá a organização de serviços de emergência, compreendendo o posto médico de emergência, meios de evacuação e meios de acção para combate / / controlo inicial de incêndios e outros riscos industriais, sempre que a dimensão da obra assim o justifique.

viii. **Acesso ao Estaleiro**

É proibida a circulação de veículos particulares, não sendo como tal considerados os veículos das empresas destinados ao transporte de pessoal ou de mercadorias.

O empreiteiro deverá controlar a entrada e saída de viaturas e de pessoas no Estaleiro da Obra.


ix. **Circulação no Estaleiro**

As pessoas e os veículos devem observar as regras de segurança estabelecidas no Plano de Segurança e Saúde do estaleiro e no Plano de Emergência relativas à circulação e transportes.

Os veículos com carga não podem ser abandonados no interior do estaleiro, mesmo por curtos períodos.

As cargas e descargas devem ser realizadas dentro do estaleiro da obra, bem como as operações de embalagem, salvo se for autorizado pelo dono da obra que se realize fora do estaleiro de obra, sem que se dispense porém o acompanhamento destas operações por parte o Empreiteiro.

O armazenamento de materiais no estaleiro deve ter em conta as necessidades de curto prazo face ao programa de trabalhos.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 52/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

O dono da obra pode fixar um prazo para a remoção de veículos imobilizados no estacionamento exterior do estaleiro, findo o qual pode transferir o veículo para outro local, notificando para o efeito o proprietário com indicação do novo local e dos custos de remoção e de estacionamento, se a eles houver lugar, que deverão ser por si suportados.

No estaleiro não é permitido circular a mais de 30 km/hora.

O empreiteiro obriga-se a colocar e a manter nas áreas de trabalho sob a sua responsabilidade os sinais rodoviários e balizagens reflectorizadas adequadas à sinalização do trânsito, seja por razões de segurança, seja para informação sobre o desvio de trânsito.

x. Transporte de trabalhadores

O transporte dos trabalhadores é assegurado pelos Empreiteiros.

O transporte de trabalhadores dentro do estaleiro deverá ser feito, sempre que possível, em veículos com cabina reservada ao transporte de passageiros.




Os veículos automóveis de carga, quando utilizados no transporte de trabalhadores, deverão ser adaptados para o efeito com bancos fixados ao veículo e dotados de encostos sólidos, devendo, ainda, possuir uma cobertura com aberturas laterais suficientes para assegurar a boa ventilação e iluminação.

Sempre que a altura o justifique, deve prever-se para cada veículo autorizado a transportar trabalhadores, uma escada devidamente assente, que permita a entrada e saída dos trabalhadores com segurança.

É proibido proceder ao transporte de trabalhadores em quaisquer atrelados e em camiões basculantes, salvo quando nestes últimos existirem dispositivos de segurança que impeçam o basculamento accidental ou se se tratar de veículos com cabinas articuladas preparadas para o efeito.

Aquando da utilização de veículos automóveis pesados de carga no transporte de trabalhadores, deverão observar-se as seguintes medidas:

- Não exceder o número máximo de pessoas que podem ser transportadas na cabina e na caixa do veículo;
- Verificar, antes do arranque, se os taipais estão bem fechados, se os trabalhadores se mantêm correctamente instalados e se nada obsta a que se possa iniciar a marcha;

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 53/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Assegurar-se que, em deslocação, os trabalhadores não viajam fora dos assentos, nomeadamente de pé ou sentados nos taipais.

xi. Visitantes

São admitidas visitas ao estaleiro desde que, previamente solicitadas e autorizadas pelo Dono da Obra, devendo no pedido de autorização ser claramente exposto o motivo da visita.

As visitas são devidamente acompanhadas por um guia do Dono da obra ou do Empreiteiro, consoante o motivo da visita respeite a um ou a outro, com conhecimento, em qualquer caso, da fiscalização do Dono da Obra.

Durante a visita ao estaleiro, o visitante utilizará o equipamento de protecção individual adequado (capacete ou outro), que será fornecido pelo Dono da Obra ou pelo Empreiteiro, consoante os casos.

O não cumprimento, por parte das visitas, das normas que lhes sejam aplicáveis, definidas neste Plano, implica o termo imediato da visita.

xii. Segurança contra intrusão e roubos

Para além das medidas de segurança relativas à vedação do estaleiro e controlo de acessos, o Dono da Obra assegurará um serviço de vigilância nas partes comuns do estaleiro, sendo a guarda no interior do estaleiro da obra da responsabilidade do Empreiteiro.


O empreiteiro deverá informar imediatamente por escrito a fiscalização do Dono da Obra das ocorrências de intrusão e roubos ocorridos no respectivo estaleiro, sendo, no entanto, responsável pela adopção de medidas que a ocorrência justificar.

xiii. Reuniões

O dono da obra pode convocar a realização de reuniões com carácter periódico ou extraordinário, sendo a agenda de trabalhos e entidades participantes definidas caso a caso.

Locais de afixação:

Os procedimentos essenciais a adoptar em caso de emergência devem encontrar-se afixados permanentemente.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 54/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

xiv. Prevenção dos riscos e medidas em caso de acidentes:

- **Plano de Segurança e Saúde**

O Plano de Segurança e Saúde será entregue ao Empreiteiro para efeitos da sua aplicação. O empreiteiro colabora na actualização do PSS, devendo propor ao Dono da Obra as adaptações que julgue necessárias em face de omissões ou de situações especiais que ocorram no estaleiro.

- **Dossier da Obra**

O Dono da Obra elabora o dossier da obra que contém todos os elementos técnicos relevantes em matéria de segurança e saúde, tendo em vista garantir uma adequada segurança aquando da realização de intervenções posteriores à conclusão da obra. O empreiteiro colabora com o Dono da Obra na elaboração deste dossier, fornecendo informações técnicas relativas ao processo construtivo e equipamentos instalados.

- **Relatório de Segurança do Empreiteiro**

O empreiteiro deverá apresentar, mensalmente, ao Dono da Obra os relatórios de segurança, indicando as soluções adoptadas relativamente a riscos concretos equacionados na execução da obra e não previstos no PSS e referindo, também, todas as ocorrências (acidentes e incidentes).


- **Protecção Individual**

Sempre que as medidas de organização do trabalho e as técnicas de protecção colectiva não sejam tecnicamente possíveis ou não sejam suficientes para a realização integral da prevenção dos riscos, o Empreiteiro deverá assegurar a utilização de equipamentos de protecção individual adequados à natureza do risco e do trabalho e adaptadas aos seus utilizadores.

A fim de se facilitar a identificação de funções devem ser fixadas diversas cores de capacetes a usar pelos vários intervenientes no estaleiro.

- **Bebidas Alcoólicas**

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas no estaleiro, salvo quando acompanhar a refeição principal (almoço ou jantar), não podendo, no entanto, a quantidade de bebida alcoólica ultrapassar os 33 cl por pessoa.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 55/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Poderão ser instaladas em obra, mediante autorização do Dono da Obra, máquinas de fornecimento de bebidas sem álcool.

A responsabilidade por este controlo é do empreiteiro, sem prejuízo da fiscalização do Dono da Obra poder submeter o trabalhador ao teste de alcoolémia. O trabalhador que apresente uma taxa de alcoolémia igual ou superior a 0,5 deverá ser suspenso do trabalho, para além de eventuais consequências disciplinares.

▪ **Seguro, Acidentes de Trabalho e Inquéritos**


É da responsabilidade do empregador:

- O seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, devendo apresentar ao Dono da Obra prova da efectivação do mesmo, assim como da sua actualização.
- Comunicar de imediato todos os acidentes ao Dono da Obra, para efeito do respectivo inquérito, para cuja realização deverá cooperar, sem prejuízo de outras obrigações legais contidas na lei.

Percursos e Caminhos Alternativos a Utilizar na Obra

O Plano de Percursos e Caminhos a utilizar em obra tem em conta os seguintes aspectos:

- As vias de acesso às obras devem ser definidas, assim como a movimentação das pessoas e maquinaria que irá ser utilizada. Estes caminhos devem evitar o atravessamento de zonas urbanas e a passagem por zonas habitacionais ou com ocupação agrícola significativa.
- O empreiteiro deve elaborar uma planta com a localização possível dos estaleiros, estacionamento de viaturas e depósitos temporários de excedentes e submetê-la a aprovação do dono de obra precedentemente ao início da obra.
- A localização dos percursos e caminhos a utilizar na obra deve privilegiar o afastamento das zonas habitadas e cultivadas e de elementos patrimoniais e não devem ser criadas áreas de empréstimo ou depósitos de terras, sobre linhas de água, áreas inundáveis e leitos de cheia, ou nas zonas de protecção das captações públicas; devem ainda ser evitadas zonas de REN, aglomerados habitacionais e edificações dispersas, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 56/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Os percursos e caminhos a utilizar na obra devem preferencialmente localizar-se em áreas previamente utilizadas para esse fim ou outras que tenham sido abandonadas e/ou já se encontrem impermeabilizadas.
- Deve ser assegurado que a circulação de veículos e materiais afectos à obra não impede a circulação e acessos aos caminhos locais, garantindo sempre todas as actuais ligações aos terrenos agrícolas, montes e habitações.
- Deve ser condicionada a circulação de máquinas nas margens e leitos de cheia e respeitar esse condicionamento.
- Os acessos afectados por escorregamentos ocorridos durante a deposição de escombro deverão ser imediatamente desobstruídos.

O plano de percursos e caminhos a utilizar em obra deve prever o Acompanhamento Arqueológico Especializado de todas as frentes de obra, escavações e aterros associados à abertura de acessos, à criação de infra-estruturas, bem como a todas as actividades que impliquem a movimentação de terras.


Empréstimo de Terras e Vazadouros

No cômputo geral, o sublanço D2 apresenta um excesso de terras de cerca de **97 140 m³**, sem considerar algumas áreas a modelar previstas na zona do nó de Relvas Verdes.

Prevê-se para o trecho 1, compreendido entre o km 11+200 e 17+050, um deficit de terras de cerca de 43 735 m³, sendo as escavações da ordem de 81 480 m³ e os aterros de 125 215 m³. Para o trecho 2, prevê-se um balanço de terras equilibrado, possuindo apenas um deficit de terras de 4980 m³ e, para o trecho 3, entre o km 20+125 e 27+000, prevê-se um excesso de terras, o qual ascende aos 145 850 m³, com as escavações a totalizarem 322 260 m³ e os aterros apenas 176 410 m³.

Neste sentido, a localização de vazadouros e possíveis zonas de empréstimo deve ser escolhida de acordo com a Planta de Condicionantes e com o ordenamento do Plano Director Municipal, procurando sempre minimizar a área a afectar e evitar as zonas identificadas nas medidas de minimização constante no ponto 2.3.3.

A escolha das áreas de empréstimo deve recair sobre áreas actualmente em exploração, ou abandonadas, em detrimento da instalação de novas explorações, caso estas reúnam as

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 57/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

condições adequadas, por forma a mitigar os impactes da abertura de novas áreas de empréstimo.

Os depósitos temporários devem ser instalados em locais afastados dos leitos de linhas de água e onde não interfiram com o coberto arbóreo existente.

Se verificar a necessidade de se criar depósitos definitivos (vazadouros), devem ser procuradas áreas de exploração de inertes abandonadas, ou outras similares a requerer recuperação paisagística, para a constituição dos mesmos.

O estabelecimento de vazadouros ou de áreas de empréstimo consiste em remodelação de terrenos, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro está sujeita a licenciamento.

Os processos de licenciamento devem ser entregues nas entidades competentes antes do início dos trabalhos, só podendo estes ser iniciados após emissão da respectiva licença.

Caso sejam escolhidas áreas sujeitas ao regime da REN ou ao regime da RAN deve ser pedido parecer, no primeiro caso, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente. No segundo caso, à Comissão Regional da Reserva Agrícola territorialmente competente.


2.3.4.4 Movimentações de Terras

Âmbito

Neste procedimento de gestão ambiental definem-se as principais práticas de gestão ambiental a ter em consideração aquando da realização das actividades que impliquem movimentações de terras, com o intuito de prevenir e/ou minimizar os respectivos impactes ambientais associados, assegurando-se igualmente o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável e em vigor neste domínio.

Este procedimento diz respeito às actividades de construção que implicam movimentação de terras (isto é, trabalhos de desmatção e terraplenagem, escavação, aterros e regularização de terreno):

- Construção dos caminhos de acesso provisórios;
- Estabelecimento da plataforma da via;
- Estabelecimento da plataforma para acesso à obra e instalações de apoio;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 58/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Construção de valas para colocação dos órgãos de drenagem, redes de serviços novos e existentes;
- Construção de valas para realização das fundações e encontros das obras de arte.

Referências

Este procedimento foi desenvolvido, tendo em consideração as seguintes referências:

- Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo prévio, e respectivos elementos adicionais do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- DIA do IP8 - Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- Legislação Ambiental em vigor;
- Medidas de Gestão Ambiental (ver **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais, Volume IV**).


Responsabilidades

Cada Empresa construtora é responsável pela implementação deste procedimento, sempre que se verifique a necessidade de realizar alguma das actividades especificadas. As acções que garantem o cumprimento dos requisitos legais deverão ser coordenadas pelo Responsável Ambiental de cada Empresa, com a Assessoria Ambiental do ACE.

Descrição do Procedimento

Os principais impactes ambientais associados às actividades de desmatção, terraplenagens, aterros e escavações são os seguintes:

- Ocupação do solo no âmbito da realização destas actividades, o que implica a interrupção dos usos actuais na área afectada, sendo o impacte mais grave nas áreas de maior valor agrícola e ecológico;
- Alterações na geologia, morfologia, hidrogeologia e paisagem, as quais assumem maior importância consoante a sua magnitude e sensibilidade da área afectada;
- Emissão de poeiras, associada à movimentação de terras e seu transporte, que assume maior relevância se existirem habitações ou outros usos sensíveis na envolvente;
- Emissão de ruído e vibrações pelas máquinas e veículos afectos a estas actividades, o que assume maior relevância se existirem habitações ou outros usos sensíveis na envolvente.




	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 59/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

De forma a minimizar estes impactes, para além da aplicação das medidas de minimização constantes no **ponto 2.3.3**, deve ser desenvolvido um **Plano de Desmatação**, objectivando:

- Reduzir a extensão de solo a desmatar para a execução da obra;
- Reduzir o número de espécies e de exemplares florísticos, arbustivos e arbóreos a eliminar, transplantar e realocar;
- Minimizar os impactes decorrentes dos trabalhos de desmatação que não se podem evitar.

Para o efeito, deverão ser implementadas as medidas, seguidamente enunciadas:

- Serão aspergidos os troços em construção, de forma a reduzir as poeiras e minimizar os efeitos sobre a vegetação;
- Será limitada a destruição de coberto vegetal às áreas postas à disposição e estritamente necessárias para a execução dos trabalhos;
- Serão utilizados unicamente os locais previamente seleccionados para depósitos temporários de terras, de forma a evitar o incremento da destruição dos habitats existentes;
- As acções de abate e de reposição das espécies referidas serão acompanhadas por técnicos especializados em biologia e arqueologia;
- A realização de obras de elevada perturbação para a fauna, nomeadamente, de terraplanagem, abate de azinheiras e sobreiros, não deverá ocorrer durante o período de reprodução das espécies ocorrentes no local, pelo que serão realizadas entre Agosto e Dezembro;
- As superfícies dos terrenos a decapar serão previamente limpas de pedra grossa, detritos e vegetação lenhosa (arbustos e árvores);
- Será decapada a camada superficial do solo (terra viva) nas zonas de estaleiros, zonas de depósito, novos acessos ou acessos provisórios, localizadas e armazená-la em pargas de altura não superior a dois metros, com vista à sua posterior utilização;
- Estes depósitos localizar-se-ão onde a morfologia seja favorável à sua posterior retirada, devendo esses locais ser submetidos à aprovação da Fiscalização;
- Logo que tenha sido efectuada a decapagem, serão realizadas as terraplanagens, terraceamentos e outras obras;


  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 60/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Serão correctamente planificados os trabalhos de movimentação de terras e o destino a dar aos materiais removidos nas operações de limpeza, de desmatação e de decapagem dos terrenos. Nessa planificação serão tidas em conta as árvores de interesse botânico e/ou cénico ou de grandes dimensões que poderão ser poupadas, e que deverão ser por isso devidamente assinaladas. A destruição de sobreiros, azinheiras e carvalhos, ainda que de dimensões reduzidas, será evitada sempre que possível;
- Nos casos em que este armazenamento seja superior a três a quatro meses as pargas serão semeadas com trevo (*Trifolium sp*);
- Serão transportados e depositados convenientemente os resíduos provenientes da desmatação e da limpeza das áreas de construção para as áreas de vazadouro. Estes materiais serão reutilizados sempre que possível;
- Serão minimizadas as áreas afectadas na envolvente exterior das zonas de desmatação e desarborização, confinando-as às estritamente necessárias e durante o mínimo período de tempo, garantindo a preservação da vegetação arbustiva e arbórea existente;
- Será prevista a plantação de uma área igual ou superior a 1,25 vezes a área de sobreiros e azinheiras afectada, como medida de compensação.

Ainda neste âmbito, devem ser estabelecidas orientações para a implementação de medidas que permitem controlar a **emissão de poeiras**, em especial durante a execução das escavações e deposição de terras e outros materiais granulares em camiões ou depósitos provisórios. A dispersão de poeiras pode ocorrer também devido à exposição dos solos descobertos à acção do vento. Estas emissões têm especial significado durante o período seco, devendo-se, para minimizar a sua dispersão, proceder à humedificação das áreas intervencionadas.

De forma a minimizar as emissões atmosféricas, em particular as emissões difusas de partículas, resultantes das diferentes actividades, deverão ser considerados os seguintes aspectos, para além das medidas de minimização identificadas no **ponto 2.2.3**:

- Se possível os acessos à obra e dentro do estaleiro, especialmente os utilizados para circulação de equipamentos, devem ser cobertos com materiais (ex: gravilha, saibro, betão pobre, etc.) que minimizem a produção, a acumulação e a ressuspensão de poeiras;
- Os acessos devem ser regados de forma periódica para evitar a emissão de poeiras. Deve-se utilizar um camião cisterna na execução das regas;

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 61/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- A periodicidade das regas deve ser ajustada à quantidade de poeiras acumuladas nas vias de comunicação e ao fluxo de veículos que passem por essas vias;
- Caso seja necessário deverá ser colocado um sistema de lavagem de rodados à saída da zona de obra, sempre que o circuito dos veículos preveja a circulação em estradas públicas alcatroadas;
- Quando o transporte de terras ou de outros materiais particulados susceptíveis de serem projectados, implicar a circulação por vias públicas, a carga deverá ser coberta com uma lona.

Ainda associados às movimentações de terra, devem ser estabelecidas orientações no sentido de minimizar os impactes induzidos pelas **actividades ruidosas**, sendo de referir a utilização de explosivos, a passagem de veículos pesados em áreas habitacionais e utilização de compressores e geradores.

Neste sentido, para além das medidas de minimização apresentadas no **ponto 2.3.3**, deve-se ter especial cuidado no cumprimento na íntegra do constante na Norma Portuguesa NP 2074 - "Avaliação da Influência em Construções de Vibrações Provocadas por Explosões ou Situações Similares" para a elaboração dos planos de fogo.


Deve ainda ser programada a realização das actividades ruidosas, de forma a cumprir os horários adequados e compatíveis com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, pelo que:

- Deve evitar-se a realização de actividades ruidosas fora do período das 7:00h às 18:00h e aos sábados, domingos e feriados, pelo menos na vizinhança das zonas de maior sensibilidade;
- Caso seja necessário realizar actividades fora do horário acima recomendado, deve ser pedida às entidades competentes uma Licença Especial de Ruído.

É ainda de mencionar que a instalação dos equipamentos ruidosos deve levar em consideração a proximidade de eventuais receptores do ruído (habitações, serviços, industria, ou áreas ambientalmente sensíveis).

2.3.4.5 Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição apresenta-se no **Anexo 3 do Volume IV**, do presente RECAPE.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 62/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2.3.4.6 Plano de Acompanhamento Arqueológico

Âmbito

Neste procedimento de gestão ambiental definem-se as principais práticas a ter em consideração aquando da realização de trabalhos que impliquem movimentações de terras, através da observação e registo das acções de desmatção, demolições, escavação, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósitos de inertes e de solos, entre outros., com o intuito de prevenir e/ou minimizar os respectivos impactes sobre o património associado, assegurando-se igualmente o cumprimento de toda a legislação aplicável e em vigor neste domínio.

Este procedimento diz respeito às actividades a realizar aquando de acções que implicam movimentação de terras (isto é, trabalhos de desmatção e terraplenagem, escavação, aterros e regularização de terreno):

- Abertura de caminhos de acesso provisórios;
- Construção de estaleiros;
- Desmatções, escavações, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes.




Referências

Este procedimento foi desenvolvido, tendo em consideração as seguintes referências:

- Estudo de Impacte Ambiental, em fase de Estudo prévio, e respectivos elementos adicionais do IP8 – Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- DIA do IP8 – Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente de Beja;
- Legislação em vigor para a execução de trabalhos arqueológicos.
- Medidas de Gestão Ambiental (ver **Anexo 1 – Cláusulas Ambientais, Volume IV**).

Responsabilidades

Cada Empresa construtora é responsável pela implementação deste procedimento, sempre que se verifique a necessidade de realizar alguma das actividades especificadas. As acções que garantem o cumprimento dos requisitos legais deverão ser coordenadas pelo Responsável Ambiental de cada Empresa, com a Assessoria Ambiental do ACE e em consonância com o IGESPAR, I.P. e o Arqueólogo residente em obra.

  	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 63/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Descrição do Procedimento

Directrizes para o Plano de Acompanhamento Arqueológico (PGR)

Deverá ser efectuado o **acompanhamento arqueológico** sistemático e presencial de todos os trabalhos que impliquem movimentações de terras, através da observação e registo das acções de desmatção, demolições, escavação, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósitos de inertes e de solos, entre outros.

Assim, o arqueólogo residente deverá estar presente em obra desde o início dos trabalhos, de forma a poder acompanhar efectivamente as intervenções no solo, até atingir a rocha de base, níveis arqueologicamente estéreis ou a cota máxima de afectação do projecto, nas áreas de inserção das infra-estruturas, bem como nas áreas de apoio à obra.


Esta medida é particularmente pertinente perante condições de visibilidade difíceis existentes ao longo do traçado, devido sobretudo à densidade do coberto vegetal, que pode ocultar vestígios arqueológicos, impedindo a sua identificação.

Salienta-se que aquando da realização do presente estudo, não se encontravam definidas as áreas de implantação de estaleiros, manchas de empréstimos e vazadouros, pelo que todas as eventuais novas áreas de obra que sejam definidas em plena fase de construção, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia.

Após a desmatção, a equipa responsável pelo acompanhamento arqueológico de obra deverá efectuar a prospecção arqueológica sistemática do terreno, nas áreas de visibilidade reduzida, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como, das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, na eventualidade de ficarem fora das áreas anteriormente prospectadas.

O acompanhamento arqueológico destas acções tem como objectivo prevenir a afectação de património arqueológico enterrado.

No decorrer do Acompanhamento Arqueológico deverão ser realizados relatórios de progresso. Nestes relatórios deverá constar uma breve descrição e caracterização da obra em curso, bem como uma síntese de todos os trabalhos arqueológicos realizados pela equipa naquele período de tempo.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 64/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Outro objectivo importante destes relatórios será a apresentação de todas as incidências de carácter patrimonial identificadas ou realizadas no âmbito do Acompanhamento e a apresentação de medidas de minimização.

Deverá ser feita a cartografia dos segmentos de obra que foram alvo do Acompanhamento Arqueológico, tal como a localização exacta de todas as incidências patrimoniais.

O relatório final dos trabalhos arqueológicos corresponde à síntese de todas as tarefas. Assim, será feito um texto, no qual serão apresentados os objectivos e as metodologias usadas, bem como uma caracterização sumária do tipo de obra, os tipos de impacte provocados e um retrato da paisagem original.

Propõe-se igualmente que eventuais vestígios que possam ser detectados durante o acompanhamento da obra, e que possam sofrer uma destruição total ou parcial, sejam sujeitos a medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens e escavações arqueológicas).

Contudo, a execução de sondagens ou de escavações arqueológicas em área só poderão ser realizadas com a prévia autorização do IGESPAR e, obrigatoriamente, terão que ser integradas no planeamento geral de obra.


Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Todas as tarefas definidas devem ser executadas, de acordo com a sua complexidade e dimensão, por um arqueólogo ou uma equipa de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia, devidamente credenciados para o efeito (conforme Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho).

2.3.5 Planos de Monitorização

São apresentados, nos Anexos 4, 5, 6 e 7 (**Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais**) os programas de monitorização a adoptar nas fases de pré-construção, construção e exploração do Sublanço D2 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33), nomeadamente:

- Plano de Monitorização da Qualidade do Ar (constante no **Anexo 4**, do **Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais**, parte integrante do presente RECAPE);

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 65/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

- Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos (constante no **Anexo 5**, do **Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais**, parte constituinte do presente RECAPE);
- Plano de Monitorização do Ruído (constante no **Anexo 6**, do **Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais**, parte constituinte do presente RECAPE);
- Plano de Monitorização dos Sistemas Ecológicos (constante no **Anexo 7**, do **Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais**, parte constituinte do presente RECAPE).


2.4 Formação e Sensibilização Ambiental

Para assegurar a implementação do PGA de forma adequada, bem como das medidas de minimização, é necessário criar condições para que todo o pessoal afecto à empreitada e ligado a actividades, susceptíveis de provocar impactes ambientais, seja sensibilizado para o correcto desempenho ambiental das suas funções.

Para o efeito, serão implementados programas de formação e sensibilização, cujas acções terão como objectivo divulgar os aspectos essenciais do PGA, sendo adequadas às funções dos diferentes intervenientes na empreitada, incluindo sub-empregados. Estas acções de formação englobarão:

- Os procedimentos ambientais a executar nas diversas fases de obra, com especial ênfase para as actividades a realizar, sua importância e consequências do não cumprimento das mesmas;
- Sensibilização dos trabalhadores para o controlo da produção de resíduos, alertando para o destino final adequado dos mesmos, e assegurando que se evitará o espalhamento indiscriminado de resíduos pelos locais de obra;
- Sensibilização para as consequências graves decorrentes de derrames acidentais de combustível e óleo, alertando para os cuidados a ter aquando das operações de manutenção de maquinaria e veículos afectos à obra.

As acções de formação serão planeadas em estrita colaboração com o Director Técnico, por forma a serem implementadas sem causar constrangimentos ao normal funcionamento dos trabalhos da obra e serão mantidos os registos da acção de formação, sendo esta responsabilidade da área ambiental.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 66/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Para além das referidas acções de formação, serão consideradas outras formas de divulgação da informação sobre temas ambientais relevantes, tais como acções demonstrativas, comunicados internos, afixação de cartazes, distribuição de panfletos, entre outros.

2.5 Comunicação

Os processos de comunicação constituem um sistema de circulação, gestão e registo, de modo a garantir a transmissão de informação relevante sobre o decorrer da obra entre o RBA-ACE e a Fiscalização/Dono de Obra.

Deste modo, o RBA-ACE é responsável por assegurar os seguintes processos de comunicação:

- Comunicar à Fiscalização/Dono de Obra o ponto de situação relativo à aplicação das medidas de minimização previstas no PGA, através dos Relatórios Mensais de Acompanhamento Ambiental e de reuniões periódicas;
- Comunicar à Fiscalização/Dono de Obra, através de relatórios específicos, a ocorrência de acidentes passíveis de provocar impactes no ambiente e a aplicação de medidas preventivas e correctivas;
- Manter e fornecer à Fiscalização/Dono de Obra um registo actualizado com cópias de todas as comunicações escritas, recebidas ou transmitidas e de todas as licenças e autorizações;
- Informar a Fiscalização/Dono de Obra de todas as dificuldades sentidas na aplicação dos procedimentos e medidas de minimização definidos.


A **Fiscalização** é responsável por:

- Comunicar ao Dono de Obra a sua avaliação relativamente à implementação das medidas de minimização preconizadas;
- Fornecer informações destinadas às entidades oficiais através de comunicações escritas submetidas à apreciação do Dono de Obra, sempre que solicitado.

O **Dono de Obra** é responsável por:

- Informar a Fiscalização da necessidade de implementação de novas medidas de minimização através de comunicações escritas ou reuniões periódicas.

Todas as comunicações escritas serão devidamente datadas e assinadas pelos respectivos responsáveis e mantidas em arquivo.

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 67/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

2.6 Documentação

A documentação afecta ao PGA deverá conter os elementos que permitem ao Adjudicatário demonstrar o cumprimento dos objectivos a que se propôs, incluindo o cumprimento da legislação em vigor. A documentação deverá estar organizada de forma a facilitar a consulta e a revisão dos documentos, caso seja necessário.

Deste modo, a documentação produzida no âmbito da presente empreitada divide-se em dois tipos: documentos de origem interna e documentos de origem externa.

1. Documentos de Origem Interna


- Revisões ao PGA e respectivos Procedimentos de Gestão Ambiental - a efectuar sempre que necessário;
- Impressos - correspondem a fichas para controlo do PGA, que quando preenchidos constituem registos, evidências da implementação deste Plano, ou seja a prova de que determinada operação foi efectuada;
- Relatórios Mensais de Acompanhamento Ambiental - documentos desenvolvidos mensalmente centrados na análise e avaliação da implementação do PGA;
- Relatório Final de Acompanhamento da Obra, que funcionará como uma pós-avaliação dos impactes ambientais da construção e permitirá avaliar a eficácia das medidas adoptadas. Este documento deverá ser fornecido ao Empreiteiro e Dono de Obra.

2. Documentos de Origem Externa:

- São constituídos por legislação, normas, regulamentos, licenças, pareceres de entidades oficiais, caderno de encargos, entre outros. Fornecem as orientações e regras relativas à gestão ambiental a serem aplicadas na empreitada.

Todos os documentos relacionados com o PGA deverão ser organizados e mantidos pelo Responsável Ambiental, podendo ser consultados, em qualquer altura, pelo Dono da Obra e/ou pelo seu representante (Fiscalização).

O relatório mensal deverá ser entregue ao Dono da Obra em tempo útil (respeitando as datas acordadas na 1.^a reunião de obra), de forma a permitir, caso ocorra algum incidente ambiental ou se verifiquem resultados das monitorizações que ultrapassem os valores legislados, a definição e

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 68/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

aplicação de medidas que minimizem os impactes no ambiente. Sempre que considerado necessário pelo Dono da Obra, o Adjudicatário deverá proceder à elaboração de outros relatórios / documentos.

2.7 Controlo Operacional

O controlo da efectiva implementação do PGA, bem como o arquivo de toda a informação relativa ao desempenho ambiental da obra será operacionalizado em documentos/ registos.

Estes documentos/ registos deverão ser arquivados e acessíveis para consulta por todos os potenciais interessados. Deverão ser sujeitos a uma manutenção e revisão periódica.

2.8 Prevenção e Capacidade de Resposta a Emergências

Este ponto tem como objectivo identificar as potenciais causas de acidentes e situações de emergência, de forma a preparar a capacidade de resposta, para prevenir as causas e situações de emergência e actuar caso os acidentes e situações de emergência ocorram, minimizando os seus efeitos no ambiente.


As emergências ambientais correspondem a situações de incidentes/acidentes em obra, que podem resultar em impactes negativos sobre o meio ambiente, nomeadamente sobre os solos, linhas de água, águas subterrâneas e qualidade do ar.

As situações passíveis de conduzir a emergências ambientais na presente empreitada, prendem-se com:

- O extravasamento e/ou derrame de reservatórios/recipientes contendo produtos químicos diversos, combustíveis, óleos usados ou outros que possam causar impactes negativos nos solos, em linhas de água/águas subterrâneas e na qualidade do ar - **Emergência Ambiental de Derrame ou Fuga;**

Este risco estará associado às operações de manutenção e abastecimento de equipamentos, acondicionamento e armazenamento dos produtos perigosos e outras operações onde for necessária a sua aplicação;

- A criação e a resposta a focos de incêndio, a geração de efluentes de combate a incêndio potencialmente contaminadas, de resíduos de incêndio, de fumos ou outras situações associadas que possam causar danos nos solos, em linhas de água/águas subterrâneas e na qualidade do ar - **Emergência Ambiental de Incêndio;**

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 69/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

O risco de criação de focos de incêndio encontra-se directamente relacionado com o derrame ou fuga de substâncias perigosas e com as condições de armazenagem deficiente de materiais absorventes contaminados por produtos perigosos;

- O alagamento em obra ou incapacidade/mau funcionamento do sistema de drenagem (natural/artificial) de águas pluviais ou residuais - **Emergência Ambiental de Inundação**.

No sentido de prevenir a ocorrência destas situações de risco, as substâncias perigosas deverão ser devidamente armazenadas em recipientes identificados e munidos com bacias de retenção apropriadas ao volume armazenado de modo a não haver interacção entre os materiais armazenados. Estes recipientes deverão encontrar-se armazenados dentro de contentores armazém, sempre que possível. Caso se verifique a necessidade de armazenagem exterior, deverão encontrar-se devidamente protegidos.


Deste modo, também se evita a criação de focos para a ocorrência de incêndios.

Caso se verifique a ocorrência de uma das situações de emergência identificadas anteriormente terão de ser adoptadas medidas específicas. O modo de actuação em situações de emergência ambiental em obra encontra-se discriminado no **Quadro 2.3**.

QUADRO 2.3

Modo de actuação para Emergências ambientais

TIPO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	MODO DE ACTUAÇÃO	RESPONSABILIDADE DE ACTUAÇÃO
Derrame ou Fuga	1. Informar o Encarregado responsável do acidente.	Qq trabalhador
	2. Informar o DT/REO e/ou o RA da ocorrência.	Encarregado
	3. Em caso de derrame ou fuga no solo, espalhar por cima da área contaminada material absorvente para absorção do produto derramado.	Encarregado
	4. No caso de derramamento em linhas de água, evitar que o produto se espalhe utilizando equipamento adequado para fazer barreira e recuperando o material que se encontra à superfície.	Encarregado
	5. Recolher o produto derramado em bidons devidamente identificados.	Encarregado
	6. Desencadear o processo de expedição do resíduo produzido para destino final adequado.	RA
	7. Verificar a informação constante da Ficha de Segurança do Produto, de modo averiguar a necessidade de adopção de medidas complementares.	RA
	8. Comunicar o acidente ao Dono de Obra/Fiscalização.	DT/RA
	9. Avaliar a gravidade do acidente ambiental.	DT/REO/RA
	10. Comunicar o acidente ambiental às entidades competentes, se se tratar de uma situação grave de contaminação.	DT/REO
Incêndio	1. Informar o Encarregado responsável do acidente.	Qq trabalhador

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 70/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	


TIPO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	MODO DE ACTUAÇÃO	RESPONSABILIDADE DE ACTUAÇÃO
	2. Informar o DT/REO e/ou o RA da ocorrência.	Encarregado
	3. Em caso de derrame ou fuga de substâncias perigosas, extinguir ou remover todas as fontes de ignição e assegurar uma boa ventilação do local, caso sejam áreas fechadas.	Encarregado
	4. Caso o incêndio deflagre, não deve ser utilizada água directamente sobre o produto a extinguir, devendo-se ao invés utilizar um extintor de pó químico.	Encarregado
	5. Em caso de incêndio grave, chamar a Corporação de Bombeiros que se encontre mais próximo do local, certificando-se de que se encontram desobstruídas as entradas para o local.	Encarregado
	6. Verificar a informação constante da Ficha de Segurança do Produto, de modo a averiguar a necessidade de adopção de medidas complementares.	RA
	7. Comunicar o acidente ao Dono de Obra/Fiscalização.	DT/RA
Inundação	8. Desencadear o processo de expedição dos resíduos produzidos na sequência do incêndio, para destino final adequado.	RA
	1. Informar o Encarregado responsável do acidente.	Qq trabalhador
	2. Proceder à desobstrução e limpeza dos sistemas de águas pluviais e/ou residuais.	Encarregado
	3. Comunicar o acidente ao Dono de Obra/Fiscalização.	DT/RA
	4. Desencadear o processo de expedição dos resíduos produzidos na sequência da limpeza dos sistemas de drenagem, para destino final adequado.	RA

Estes procedimentos de actuação serão divulgados aos trabalhadores mediante a realização de acções de formação e distribuição de folhetos explicativos das medidas de combate a emergências ambientais.

2.9 Acções de Verificação Ambiental e de Correção




Para averiguar o cumprimento em obra do estabelecido do PGA, estão previstos os seguintes procedimentos:

- **Verificação em obra da implementação dos Procedimentos de Gestão Ambiental;**
- **Identificação de Ocorrências de Não Conformidades** - podem ser detectadas por qualquer colaborador ou pelo Dono de Obra/Fiscalização na sequência de execução das Actividades, monitorização Ambiental e reclamações da população, caso haja fundamento. Uma vez detectada uma Não Conformidade, esta deverá ser comunicada ao Director Técnico ou ao Gestor do Ambiente pelo Técnico de Ambiente, por forma a desencadear o processo de decisão sobre a correcção a implementar para o tratamento da Não Conformidade detectada. Qualquer que seja a correcção a implementar, esta deve ser aprovada internamente pelo

	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Roncão (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 71/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

Director Técnico. A decisão tomada deve ser sempre aprovada pelo Dono de Obra/Fiscalização. A correcção a implementar e respectivo prazo de execução devem ser comunicadas pelo responsável pela decisão, segundo a hierarquia de obra, ao encarregado que irá proceder à correcção. Estabelecida a correcção a tomar, é necessário averiguar, o mais rapidamente possível, as causas efectivas da Não Conformidade. Como resultado da análise das causas da Não Conformidades, são estabelecidas as acções correctivas necessárias, bem como a sua data de implementação e a pessoa responsável por tal. As acções correctivas aplicam-se na resolução das situações não conformes detectadas e na eliminação das causas que lhes deram origem. Quando uma acção correctiva é implementada, o Gestor de Ambiente ou Técnico de Ambiente (GA/TA) devem analisar a sua eficácia mediante os resultados demonstrados através de registos ou práticas implementadas. Se a acção definida não for eficaz, deve reiniciar-se o processo descrito de definição de novas medidas, até ser verificada a eficácia da nova medida. Sempre que as acções correctivas são implementadas com eficácia, o GA/TA dá o processo por encerrado, registando o encerramento no respectivo impresso, que terá de ser aprovado pelo Dono de Obra / Fiscalização;

- **Monitorização Quantitativa de Parâmetros Ambientais**, realizada de acordo com os requisitos contratuais apresentados ou, sempre que se justifiquem evidências de situações críticas ou impactes que o justifiquem. Assim, serão efectuadas visitas regulares à obra por parte do Gestor do Ambiente, em articulação com o Director Técnico da Empreitada, durante as quais será verificada a aplicação das medidas de minimização relativas aos impactes ambientais identificados como mais significativos. Assim, serão efectuadas visitas regulares à obra por parte do Gestor do Ambiente, em articulação com o Director Técnico da Empreitada, durante as quais será verificada a aplicação das medidas de minimização relativas aos impactes ambientais identificados como mais significativos. Esta observação permitirá também verificar se as medidas adoptadas são suficientes e estão correctamente adaptadas à actividade ou se é necessária uma melhoria das mesmas ou a adopção de medidas complementares, com vista a uma maior eficácia do PGA em obra. Este procedimento resulta em relatórios de monitorização, realizados após campanha de monitorização, conforme definido dos Planos de Monitorização;
- **Inspecções Ambientais.**

 	ENCARGO: Subconcessão da Auto-Estrada do Baixo Alentejo Sublanço D2 - IP8 - Nó de Relvas Verdes / Nó de Ronção (IC33) RECAPE	IT882-D2-92111-E-/ FOLHA: 72/72
	TÍTULO: Volume IV - Acompanhamento e Monitorização Ambientais Anexo 2 - Gestão Ambiental	

A adopção do referido permite identificar situações em que ocorram desvios em relação ao preconizado, adoptar as medidas correctivas necessárias e prevenir a ocorrência de situações de não conformidade, face ao definido como o desempenho ambiental adequado para a Empreitada.

Deste modo devem ser definidas ferramentas que possibilitem o acompanhamento e a verificação ambiental das actividades desenvolvidas na Empreitada, bem como do grau de implementação dos Procedimentos de Gestão Ambiental.

2.10 Revisão do PGA

Durante a execução da obra, poderão surgir situações não previstas ou analisadas aquando a elaboração do PGA, pelo que a respectiva estrutura deverá ser revista e ajustada consoante o desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente justificado.

Estas alterações estão sujeitas à aprovação do Dono de Obra.